



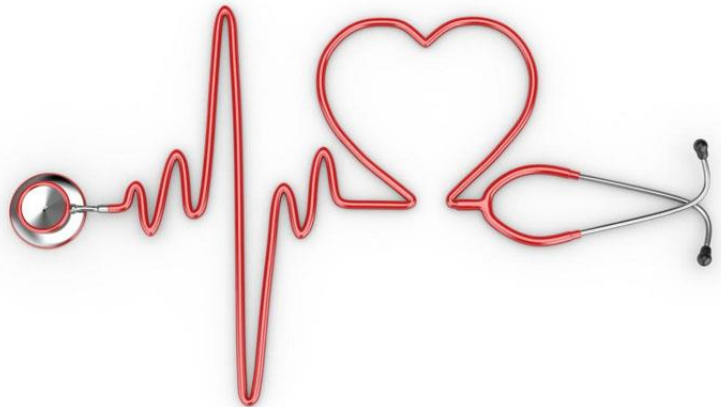
Tribunal de Contas



Proc.º n.º 34/2016 - AUDIT

**RELATÓRIO
N.º 29/2017**

Tribunal de Contas
2.ª Secção



Imagens: Internet

Exercício de 2015



Índice

Índice de quadros.....2

Índice de mapas.....2

Relação de siglas.....3

SUMÁRIO EXECUTIVO4

 PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES E CONCLUSÕES DE AUDITORIA.....4

 RECOMENDAÇÕES.....6

1 INTRODUÇÃO.....7

 1.1. NATUREZA, ÂMBITO E OBJETIVOS.....7

 1.2. METODOLOGIA E AMOSTRA.....7

 1.3. RELATÓRIOS DE ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO.....9

 1.4. COLABORAÇÃO DOS SERVIÇOS.....9

 1.5. EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO.....9

2 OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA10

 2.1 CARATERIZAÇÃO DA ENTIDADE.....10

 2.1.1 Enquadramento legal e organizacional.....10

 2.1.2 Indicadores da atividade desenvolvida.....12

 2.1.3 Prestação de contas e sistemas de informação.....13

 2.2 AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO.....14

 2.3 EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.....15

 2.4 SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA.....17

 2.4.1 Balanço e Demonstração de Resultados.....17

 2.4.2 Disponibilidades.....20

 2.4.3 Dívida.....21

 2.4.4 Imobilizado.....23

 2.5 VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL.....27

 2.5.1 Receita.....27

 2.5.2 Despesa.....28

 2.5.2.1 Despesas com pessoal.....28

 2.5.2.2 Aquisição de bens e serviços e empreitadas.....31

 2.6 DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA E JUÍZO SOBRE A CONTA.....39

 2.6.1 Demonstração numérica.....39

 2.6.2 Juízo sobre a conta.....40

3 ANÁLISE DO CONTRADITÓRIO40

4 VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.....44

5 DECISÃO45

6 ANEXOS.....46

 6.1 EMOLUMENTOS.....46

 6.2 RESPONSÁVEIS.....46

 6.3 SITUAÇÃO DAS CONTAS ANTERIORES.....46

 6.4 ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO.....47

 6.5 FICHA TÉCNICA.....47

 6.6 MAPAS DE APOIO AO RELATÓRIO.....47



Índice de quadros

Quadro 1 - Órgãos de gestão e de governo e suas competências	10
Quadro 2 - Evolução do número de trabalhadores (2013-2015)	11
Quadro 3 - Pontos fortes e aspetos a melhorar pela ESEP.....	14
Quadro 4 - Orçamento	16
Quadro 5 - Estrutura e evolução orçamental da receita	16
Quadro 6 - Estrutura e evolução orçamental da despesa	17
Quadro 7 - Estrutura e evolução do Ativo Líquido	17
Quadro 8 - Estrutura e evolução dos Fundos Próprios e Passivo.....	18
Quadro 9 - Estrutura e evolução da Demonstração de Resultados.....	19
Quadro 10- Fundos de Maneio.....	20
Quadro 11 - Dívidas de terceiros a curto prazo	21
Quadro 12 - Dívida de clientes e alunos c/c e provisões para cobranças duvidosas.....	21
Quadro 13 - Antiguidade da dívida de alunos (propinas) e valores provisionados.....	22
Quadro 14 - Quadro resumo do património afeto à ESEP.....	24
Quadro 15 - Cessão de exploração/ aluguer de espaços	28
Quadro 16 - Valor das Aquisições de Bens e Serviços e Empreitadas Objeto de Análise	31
Quadro 17 - Empreitadas adjudicadas a Joaquim Lopes Monteiro e Filho, Lda. 2014 - 2016 (Ajustes Diretos)	36
Quadro 18 - Empreitadas adjudicadas a Joaquim Lopes Monteiro e Filho, Lda. 2013 - 2015 (Ajustes Diretos)	37
Quadro 19 - Demonstração numérica	39
Quadro 20 - Decomposição dos saldos de abertura e encerramento das Operações de Tesouraria.....	40

Índice de mapas

Mapa 1 - Rubricas da receita analisadas	47
Mapa 2 - Rubricas da despesa analisadas	48
Mapa 3 - Recomendações efetuadas no Relatório da IGF e situação do seu acatamento, em 2017.....	48
Mapa 4 - Organograma da ESEP (31 de dezembro de 2015).....	50
Mapa 5 - Estrutura e evolução do Balanço	50
Mapa 6 - Estrutura e evolução da Demonstração de Resultados.....	51
Mapa 7 - Contas bancárias em 31 de dezembro de 2015	52
Mapa 8 - Modelo de pagamento de subsídio de transporte no âmbito do ensino clínico.....	52
Mapa 9 - Processos de aquisições de bens e serviços e empreitadas analisados, por tipo de procedimento	54
Mapa 10 - Factos relevados no âmbito da responsabilidade financeira	55



Relação de siglas

SIGLA	DESIGNAÇÃO
ANCP	Agência Nacional de Compras Públicas
AT	Autoridade Tributária
CCP	Código dos Contratos Públicos
CE	Classificação Económica
CGD	Caixa Geral de Depósitos
CGR-RH	Centro de Gestão de Recursos – Recursos Humanos
CI	Circular Informativa
CIBE	Cadastro e Inventário dos Bens do Estado
CLE	Curso de Licenciatura em Enfermagem
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
CPV	Vocabulário Comum para os Contratos Públicos
CRUP	Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas
DGCI	Direção-Geral de Contribuição e Impostos
DGTC	Direção-Geral do Tribunal de Contas
DGTF	Direção-Geral de Tesouro e Finanças
DL	Decreto-Lei
DR	Diário da República
ECPDESP	Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico
ESEP	Escola Superior de Enfermagem do Porto
FM	Fundo(s) de Maneio
IES	Instituições de Ensino Superior
IGF	Inspeção-Geral da de Finanças
IGCP	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, EPE
INTOSAI	<i>International Organisation of Supreme Audit Institutions</i>
LCPA	Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
MEC	Ministério da Educação e da Ciência
MFC	Mapa de Fluxos de Caixa
OE	Orçamento do Estado
POCE	Plano Oficial de Contabilidade Pública para o sector da Educação
QUAR	Plano de Ação e o Quadro de Avaliação e Responsabilização
RJIES	Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior
SCI	Sistema de Controlo Interno
TdC	Tribunal de Contas
UGP	Unidade de Gestão Patrimonial



SUMÁRIO EXECUTIVO

Em cumprimento do Programa de Fiscalização da 2.^a Secção do Tribunal de Contas (TdC) para o ano de 2016 foi realizada uma auditoria financeira à Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP) com incidência principal no exercício de 2015.

No presente sumário executivo sintetizam-se as principais conclusões e observações da auditoria, bem como as inerentes recomendações, remetendo-se o seu desenvolvimento para os pontos subsequentes do presente relatório, no qual se referem os trabalhos realizados, metodologias utilizadas, apreciações efetuadas e conclusões extraídas.

PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES E CONCLUSÕES DE AUDITORIA

Item do Relatório	Conclusões
2.1 CARATERIZAÇÃO DA ENTIDADE	<p>A ESEP é um estabelecimento público de ensino superior politécnico não integrado, criada pelo DL n.º 175/2004, de 21 de julho, sendo dotada de autonomia estatutária, científica, pedagógica, cultural, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar, que resultou da fusão de três escolas superiores de enfermagem públicas do Porto:</p> <ul style="list-style-type: none">▼ Escola Superior de Enfermagem D. Ana Guedes;▼ Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto;▼ Escola Superior de Enfermagem de S. João. <p>No ano letivo 2015/16, a oferta formativa da ESEP integrava 1 licenciatura, 6 pós-licenciaturas, 8 mestrados, 3 pós-graduações e 1 pós mestrado, para um total de 1712 alunos. O número de diplomados foi de 367, sendo a taxa de empregabilidade registada de 67%, na sua maioria na área da enfermagem.</p> <p>O regime contabilístico é o definido no POCE, sendo o sistema informático de suporte o <i>Software Primavera</i> que integra a contabilidade orçamental, patrimonial e analítica, de acordo com as normas constantes do POCE e CIBE.</p>
2.2 AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO	<p>O sistema de controlo interno da ESEP é Bom.</p> <p>O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, foi aprovado em fevereiro de 2017, no decurso dos trabalhos de campo da auditoria, estando, desde essa data, disponível na página eletrónica da ESEP.</p>
2.3 EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	<p>A receita ascendeu, em 2015, a 9 522 824,37€, proveniente em 59% do OE, 40% de receitas próprias e 1% de financiamento comunitário.</p> <p>As despesas, no valor de 7 852 427,17€, foram financiadas em 70% por verbas do OE, em 29% por receita própria e em 1% por verbas de fundos comunitários, sendo mais representativas as despesas com o pessoal que, no ano em análise, ascenderam a 6 340 982,85€.</p>
2.4 SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA	<p>Em 2015 o ativo da ESEP era constituído maioritariamente por imobilizado (86,7%), sendo os ativos circulantes representativos de 13%. As imobilizações corpóreas são a principal componente do imobilizado (99,8%) e os depósitos bancários e caixa são a rubrica mais expressiva no circulante (56,8%).</p> <p>Em 2014, a ESEP procedeu à inventariação dos seus bens, valorizando-os e refletindo-os nas demonstrações financeiras, passando o valor do ativo imobilizado de 2 748 133,65€, em 2013, para 19 338 014,64€, montante que, em 2015 ascendeu a 19 604 736,06€. Contudo, ainda assim, as demonstrações financeiras da Escola encontram-se subvalorizadas por não se encontrar refletido o Edifício D. Ana Guedes.</p>



Item do Relatório	Conclusões
	<p>No tocante aos fundos patrimoniais, as reservas constituem a componente com maior significado (84,6%) mais precisamente as reservas decorrentes da transferência de ativos, no valor de 16 800 000,00€, na sequência do registo dos Edifícios S. João e Cidade do Porto no património da Escola.</p> <p>Em 2015, a ESEP apresenta um resultado líquido do exercício positivo de 400 796,03€.</p>
Disponibilidades	<p>A ESEP detinha, em 2015, 6 contas bancárias, sendo 4 no IGCP e 2 na Banca Comercial, com um saldo global de 1 714 158,46€.</p> <p>No mesmo ano, foram constituídos 5 Fundos de Maneio, no valor total de 1 200,00€, tendo as liquidações ocorrido até 23 de dezembro, e sido utilizados para despesas de pequeno montante, urgentes e inadiáveis.</p>
Dívida	<p>Em 2015, o total líquido da dívida de terceiros à ESEP ascendia a 1 215 830,74€.</p> <p>A dívida de alunos ascendia a 1 197 487,20€, resultante de “alunos c/c” (1 178 741,18€) e de alunos em situação de cobrança duvidosa (18 746,02€). No final de 2015, estavam constituídas provisões de cobrança duvidosa, no valor de 22 233,58€, dos quais 18 746,02€ respeitantes a alunos.</p> <p>A ESEP tem vindo a promover a cobrança coerciva de propinas pela Autoridade Tributária.</p>
Imobilizado	<p>Os imóveis afetos à atividade da ESEP não foram objeto de regularização registral e matricial a favor da Escola embora aquela tenha vindo a diligenciar pelo registo dos imóveis..</p>
2.5 VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL	<p>Receita:</p> <p>As receitas próprias arrecadadas pela ESEP são referentes, essencialmente, a propinas e taxas diversas, juros de mora, multas e outras penalidades, venda de mercadorias, serviços de alimentação, aluguer de espaços e protocolos com entidades, públicas ou privadas.</p> <p>Despesa:</p> <p>O abono do subsídio de transporte teve por base um modelo concebido pela própria entidade não tendo, assim, sido observado o regime de atribuição, fixação e cálculo do subsídio de transporte previsto na lei.</p> <p>No ano de 2015, o procedimento adjudicatório de aquisição de bens e serviços e empreitadas mais utilizado pela ESEP foi o ajuste direto, e em 66% das situações analisadas, foi efetuado convite a apenas uma entidade destacando-se, na contratação de empreitadas, o adjudicatário Joaquim Lopes Monteiro Lda., que no período de 2010 a 2016, acumulou um saldo de pagamentos no valor de 920 326,59€. Esta situação contraria as melhores práticas em matéria de contratação pública, conexas com a promoção dos princípios da transparência, concorrência e de boa gestão dos dinheiros públicos, bem como a necessidade de alargar o número de potenciais interessados nos procedimentos aquisitivos de bens e serviços ou empreitadas.</p> <p>Em 2015 e 2016, a ESEP celebrou dois contratos de empreitada com convite a uma empresa, à qual, nos dois anos económicos anteriores, já tinham sido adjudicadas propostas para a celebração de contratos, cujo objeto compreendia trabalhos de idêntica natureza e cujo valor acumulado, no triénio, já era superior aos limites previstos na lei para um novo convite à entidade adjudicante.</p> <p>Foram, assim, autorizadas despesas e pagamentos ilegais, nos anos de 2016 e de 2015, no montante global de 114 184,05€, sendo a situação suscetível de constituir responsabilidade financeira sancionatória nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 65.º LOPTC. Contudo, verificando-se, os pressupostos constantes do n.º 9 do art.º 65.º da LOPTC, releva-se a inerente responsabilidade financeira.</p>
2.6 DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA E JUÍZO SOBRE A CONTA	<p>A apreciação final respeitante à fiabilidade das demonstrações financeiras é favorável com reservas, de acordo com as normas de auditoria geralmente aceites.</p>



RECOMENDAÇÕES

Atentas as matérias tratadas e respetivas conclusões vertidas no presente relatório, recomenda-se, ao Conselho de Gestão da ESEP, a adoção das seguintes medidas:

1. Proceder à elaboração anual do relatório sobre a execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e respetiva submissão ao Conselho de Prevenção da Corrupção, nos termos da Recomendação de 1 de julho de 2009;
2. Prosseguir as diligências iniciadas no sentido da regularização da propriedade dos imóveis do domínio privado do Estado afetos ao desempenho das suas atribuições;
3. Realizar o registo contabilístico de todos os edifícios afetos ao desenvolvimento da sua atividade, designadamente o edifício D. Ana Guedes;
4. No âmbito dos procedimentos de ajuste direto, enquanto entidade adjudicante, instituir mecanismos de controlo do valor acumulado de contratos de empreitada, celebrados com o mesmo fornecedor, ao abrigo deste procedimento, cujo objeto compreenda trabalhos de idêntica natureza, de forma a assegurar o cumprimento rigoroso do disposto no n.º 2 do art.º 113.º do CCP;
5. Cumprir as disposições legais referentes ao abono do subsídio de transporte, designadamente através da revogação do modelo em vigor e da adoção do novo Regulamento.



1 INTRODUÇÃO

1.1. NATUREZA, ÂMBITO E OBJETIVOS

1. No Programa de Fiscalização para o ano de 2016 do Tribunal de Contas (TdC), foi incluída a realização de uma auditoria financeira à Escola Superior de Enfermagem do Porto, adiante designada ESEP.
2. A ação de fiscalização incidiu no ano de 2015, sem prejuízo de, nas situações consideradas pertinentes, se ter procedido ao alargamento do âmbito temporal a anos anteriores e/ou posteriores, tendo em vista a completa perceção dos processos analisados.
3. A auditoria centrou-se em determinadas áreas, concretamente, receita, dívidas, aquisição de bens e serviços e imobilizado, nos termos do Programa de Auditoria aprovado, não abrangendo, por conseguinte, todo o universo organizacional. Assim, as conclusões expressas neste Relatório visam apenas aquelas áreas, não devendo ser extrapoladas para as restantes.
4. De acordo com o art.º 54.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto¹, os objetivos da presente ação foram os seguintes:
 - a) Comprovar se os documentos de prestação de contas traduzem de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a execução orçamental, bem como analisar a legalidade das operações subjacentes, tendo em vista a emissão de um juízo sobre as mesmas;
 - b) Avaliar a fiabilidade do Sistema de Controlo Interno (SCI);
 - c) Verificar se a cobrança e arrecadação da receita e a realização das despesas observaram os normativos legalmente previstos;
 - d) Examinar o Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE), quanto ao registo, inventariação e valorização dos bens, bem como as respetivas amortizações;
 - e) Verificar o cumprimento da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA)².

1.2. METODOLOGIA E AMOSTRA

5. A metodologia utilizada seguiu as orientações, princípios, procedimentos e normas técnicas constantes do *Manual de Auditoria – Princípios Fundamentais*, sendo desenvolvida nas fases de planeamento, execução, avaliação dos resultados/relato e anteprojeto de relatório de auditoria.

¹ Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), alterada e republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, e pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março.

² Aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 22/2015, de 17 de março, e regulamentada pelo DL n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012 de 31 de dezembro e 99/2015 de 2 de junho.

6. Foram considerados, também, os procedimentos e as normas de auditoria geralmente aceites pelas organizações internacionais de controlo financeiro, nomeadamente as normas aprovadas pela INTOSAI, respeitantes à realização de auditorias financeiras.
7. Em conformidade com tais métodos e técnicas de auditoria, a verificação da documentação de suporte dos valores constantes dos documentos de prestação de contas e respetivos registos contabilísticos foi feita por amostragem, que pretendeu ser representativa do universo em análise.
8. Para esse efeito, foi utilizado o método de amostragem não estatístico como se indica:

✦ **Receita:** Utilizou-se como critério de seleção a materialidade dos recebimentos constantes do Mapa de Fluxos de Caixa (MFC), tendo sido selecionadas as rubricas de classificação económica com maior expressão financeira.

A representatividade da amostra foi de 61,58% (5 864 440,35€) do total da receita cobrada em 2015 (9 522 824,37€), conforme se apresenta no gráfico e Mapa 1 do Anexo 6.6).

Gráfico 1 - Percentagem da receita analisada

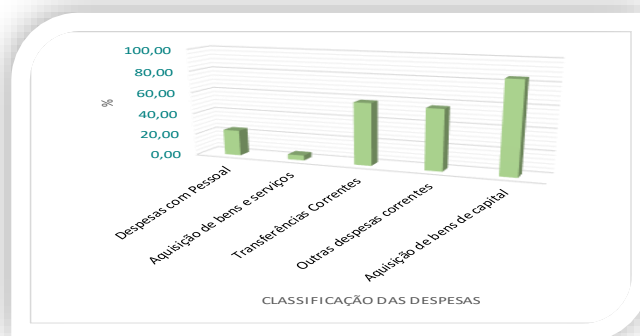


✦ **Despesa:** A seleção das operações resultou da aplicação dos seguintes critérios:

- ✓ Nas rubricas de **despesas com pessoal**:
 - Por amostragem, o agrupamento “*Despesas com o pessoal*”, tendo sido selecionados os meses de março, junho e novembro;
 - A totalidade dos processamentos de remunerações base e despesas de representação da Administradora da ESEP;
 - Por censo a rubrica de “*pessoal em regime de tarefa ou avença*”.
- ✓ Nas rubricas de **aquisição de bens e serviços** e **aquisição de bens de capital**, foram selecionadas a totalidade das empreitadas relativas a trabalhos de remodelação dos imóveis afetos à ESEP, bem como as aquisições de serviços de maior montante³.
- ✓ Todos os processos de despesa de valor superior a 600,00€ relativos a **Transferências correntes** e **Outras despesas correntes**.

³ Sem prejuízo do alargamento a anos anteriores e/ou posteriores, nas situações em que tal se entendeu pertinente.

A amostra selecionada, no montante global de 2 191 958,79€, representa cerca de 28% do universo de valores registados no conjunto das classificações económicas da despesa (7 825 427,17€), conforme se apresenta no gráfico e no Mapa 2 do Anexo 6.6.

Gráfico 2 - Percentagem da despesa analisada

1.3. RELATÓRIOS DE ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO

9. A Inspeção Geral de Finanças realizou uma auditoria financeira à ESEP⁴, que incidiu sobre o triénio 2012-2014, constando no Mapa 3 do Anexo 6.6 as recomendações formuladas e a avaliação do seu acolhimento.

1.4. COLABORAÇÃO DOS SERVIÇOS

10. Regista-se a boa colaboração prestada pelos dirigentes e trabalhadores com quem a equipa de auditoria contactou no decurso da ação.

1.5. EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO

11. No âmbito do exercício do direito do contraditório, consagrado nas normas previstas no art.º 13.º e n.º 3 do art.º 87.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, foram instados os responsáveis identificados na Informação n.º 67/2017-DAV, de 18 de outubro⁵, para, querendo, se pronunciarem sobre os factos constantes do relato de auditoria.
12. No âmbito do contraditório pessoal, os membros do CG declararam aderir à pronuncia institucional subscrita pelo Presidente da Escola, ressalvando apenas a possibilidade de eventual posterior pronuncia pessoal noutras instâncias.
13. As alegações⁶ foram integralmente examinadas e tidas em consideração na redação final do relatório, constando a respetiva análise de um ponto autónomo (ponto 3).

⁴ Relatório n.º 2186/2015, da IGF.

⁵No âmbito do contraditório pessoal, foram notificados os responsáveis no período entre 1 de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2016, bem como o Conselho de Gestão, em funções em 2017, a saber:

- a) Presidente: Paulo José Parente Gonçalves
- b) Vice-Presidente: Célia Samarina Vilaça de Brito Santos
- c) Vice-Presidente: Maria Manuela Ferreira Pereira da Silva Martins
- d) Administradora: Virgínia Cláudia Teixeira Moreira

⁶ Transcritas na íntegra ou apresentadas em síntese, em itálico e de cor diferente.



2 OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA

2.1 CARATERIZAÇÃO DA ENTIDADE

2.1.1 Enquadramento legal e organizacional

14. A ESEP é uma instituição pública de ensino superior politécnico, criada pelo DL n.º 175/2004, de 21 de julho. É dotada de autonomia estatutária, científica, pedagógica, cultural, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar e resultou da fusão de três escolas superiores de enfermagem públicas do Porto, a saber:
- ✦ Escola Superior de Enfermagem D. Ana Guedes;
 - ✦ Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto;
 - ✦ Escola Superior de Enfermagem de S. João.
15. Enquanto estabelecimento de ensino superior politécnico não integrado, tem a natureza de instituto público de regime especial, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 9.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), conjugado com a alínea a) do n.º 1 do art.º 48.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro⁷, regendo-se pelos respetivos Estatutos⁸.
16. A Escola tem como missão proporcionar ciclos de estudos, bem como outros programas de formação, orientados para o desenvolvimento de competências no domínio da Enfermagem (art.º 2.º).⁹

Órgãos

17. Os principais órgãos de gestão e governo da ESEP e respetivas competências com relevo para a auditoria, estão descritos no quadro seguinte:

Quadro 1 - Órgãos de gestão e de governo e suas competências

CONSELHO GERAL

- Aprovar os planos estratégicos de médio prazo e o plano de ação para o quadriénio do mandato do presidente;
- Aprovar as linhas gerais de orientação da ESEP no plano científico, pedagógico, financeiro e patrimonial;
- Aprovar o plano anual de atividades e apreciar o relatório anual de atividades;
- Aprovar o orçamento;
- Aprovar as contas anuais;
- Fixar as propinas devidas pelos estudantes;
- Propor ou autorizar, conforme disposto na lei, a aquisição ou alienação de património imobiliário da ESEP, bem como as operações de crédito.

⁷ Alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelos DL n.ºs 200/2006, de 25 de outubro, e 105/2007, de 3 de abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo DL n.º 40/2011, de 22 de março, pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, pela Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, pelos DL n.ºs 5/2012, de 17 de janeiro e 123/2012, de 20 de junho, pelas Leis n.ºs 24/2012, de 9 de julho e 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelos DL n.ºs 102/2013, de 25 de julho, 40/2015, de 16 de março, e 96/2015, de 29 de maio.

⁸ Homologados pelo Despacho Normativo n.º 26/2009, de 16 de julho, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e publicados no DR n.º 136, II Série, de 16 de julho de 2009.

⁹ Nos termos do art.º 3.º dos estatutos, as atribuições da ESEP são, designadamente, as seguintes: Realização de ciclos de estudo; criação de um ambiente educativo com elevado nível de exigência, nas dimensões humana, cultural, científica, ética e técnica; realização de investigação e cooperação com outras instituições, visando a produção e difusão do conhecimento em enfermagem, saúde e áreas afins.

PRESIDENTE

Elaborar e apresentar ao conselho geral as propostas de:

- Plano estratégico de médio prazo e plano de ação para o quadriénio;
- Linhas gerais de orientação da ESEP no plano científico e pedagógico;
- Plano e relatório anuais de atividades;
- Orçamento e eventuais retificações;
- Propinas devidas pelos estudantes;
- Aquisição ou alienação do património imobiliário da ESEP e de operações de crédito.

CONSELHO DE GESTÃO

- Conduzir a gestão administrativa, patrimonial e financeira da ESEP, bem como a gestão dos recursos humanos;
- Fixar as taxas e emolumentos.

18. A ESEP dispõe, também, de um administrador que exerce funções sob a direção do presidente da Escola, detendo competência para a gestão corrente da instituição e a coordenação dos serviços (art.º 48.º, n.º 1 dos Estatutos).

Organização e funcionamento

19. Em termos de organização e funcionamento, a ESEP adota um modelo de estrutura matricial que se consubstancia na interação entre projetos, unidades científico-pedagógicas, serviços e unidades diferenciadas (n.º 1 do art.º 18.º dos estatutos), encontrando-se a sua estrutura organizacional em anexo ao presente Relatório (vide Mapa 4 do Anexo 6.6.)

20. No que respeita à caracterização dos recursos humanos, a 31 de dezembro de 2015, a ESEP contava com 205 trabalhadores efetivos¹⁰ (164 docentes e 41 não docentes). Este número traduz um aumento de cerca de 2% face ao total de colaboradores em 2013.

Quadro 2 - Evolução do número de trabalhadores (2013-2015)

	2013	2014	2015	Variação
Docentes	154	160	164	↑ 4,5%
Não Docentes	47	45	41	↓ -6,4%
Total	201	205	205	↑ 2,0%

21. No tocante aos instrumentos de gestão, a ESEP tem elaborado e publicado¹¹ os documentos estratégicos, encontrando-se em vigor, à data dos factos, o Plano de Ação e o Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR), ambos para 2014-2017.

22. A par desses instrumentos de gestão, encontra-se igualmente publicado no sítio da internet da Escola, com uma periodicidade anual, o Plano de Atividades e o Balanço social¹².

¹⁰ Cfr. Relatório de Atividades e Balanço Social 2015.

¹¹ Em <http://www.esenf.pt/pt/a-esep/instrumentos-gestao/planos-relatorios/>.

¹² Tendo o de 2015 sido remetido à tutela, por email, em 28 de março de 2015.

2.1.2 Indicadores da atividade desenvolvida

23. No ano letivo 2015/2016, a ESEP manteve uma oferta formativa diversificada, sendo o Curso de Licenciatura em Enfermagem (CLE) o pilar dessa oferta, composta por 1 licenciatura (o citado CLE), 6 pós-licenciaturas, 8 mestrados, 3 pós-graduações e 1 pós-mestrado.

24. De acordo com o seu Relatório de Atividades de 2015, o **número de alunos** matriculados, nos vários cursos, ascendeu a 1712 (1177 em CLE, 467 em pós-graduação, 52 inscritos em Unidades curriculares isoladas de curso e 16 em programas de mobilidade de estudantes), como representa o gráfico à direita.

Gráfico 1 - Distribuição dos alunos inscritos

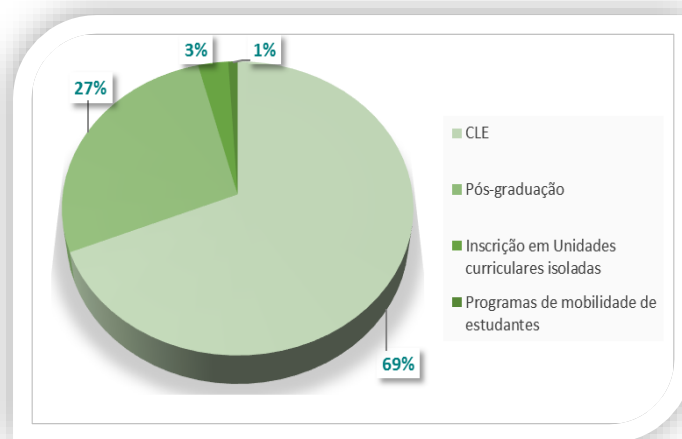
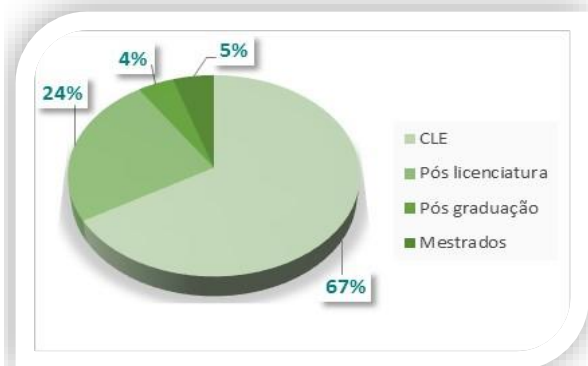


Gráfico 2 - Distribuição dos diplomados



25. Quanto aos **diplomados**, seguem a mesma tendência dos matriculados, tendo nesse mesmo ano letivo, concluído os diferentes cursos 504 alunos, 272 dos quais, licenciaturas, como ilustra o gráfico à esquerda.

26. Se se comparar a evolução do número de docentes com o número de matriculados e o número de diplomados, pode estabelecer-se a relação que resulta do gráfico infra:

Gráfico 3 - Evolução do número de docentes, de alunos diplomados e alunos matriculados



27. De acordo com o mesmo Plano, o **índice de satisfação na procura** da ESEP é de 1,7, resultado do rácio entre o número de preferências em 1.^a opção e o número de vagas disponíveis.

28. No entanto, embora residual, a ESEP apresenta também casos de **abandono** escolar¹³, sendo as principais causas apontadas a mudança de curso, seguido de incompatibilidade entre os estudos e a atividade laboral e dificuldades económicas.
29. Relativamente à **empregabilidade**, a ESEP, através de um processo de monitorização sistemática da empregabilidade, inquiriu (6 meses após a conclusão do curso) os seus diplomados, tendo concluído que 67% se encontram empregados e, desses, 95% estão a exercer funções na área da enfermagem.

2.1.3 Prestação de contas e sistemas de informação

30. A ESEP aplica o regime contabilístico estabelecido no Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Setor da Educação (Portaria n.º 794/2000, de 20 setembro - POCE) e, em termos de estrutura, cabe aos centros de gestão de recursos da área financeira a centralização dos registos e demais procedimentos nas áreas da contabilidade, aprovisionamento e gestão de receita¹⁴.
31. O sistema contabilístico é suportado pela aplicação informática *PRIMAVERA* que integra a contabilidade orçamental, patrimonial e analítica, de acordo com as normas constantes do POCE e do CIBE.
32. Os registos na aplicação são efetuados tendo em vista o apuramento de custos pela contabilidade analítica, estando a ser desenvolvidos os procedimentos atinentes à sua implementação.
33. Os serviços académicos utilizam a aplicação informática *GESTA*, desenvolvida por uma entidade externa à Escola e que gere a informação académica dos alunos da ESEP, sendo que os registos financeiros são efetuados na aplicação *PRIMAVERA*.
34. A ESEP está obrigada à prestação de contas ao Tribunal, de acordo com a Instrução n.º 1/2004 – 2.ª Secção do TdC¹⁵, tendo a conta de 2015 sido submetida na plataforma em 20 de abril de 2016¹⁶.
35. Dos documentos e informação exigidos, apenas não foi submetida na plataforma a norma de controlo interno, uma vez que, na data da instrução da conta de gerência de 2015, o sistema de controlo interno consistia num “conjunto de orientações não escritas e normativos escritos avulsos, pelo que não dispunham de norma devidamente formalizada e aprovada”¹⁷. Não obstante, no decorrer dos trabalhos de auditoria, já em 2017, a ESEP aprovou e publicou, na sua página eletrónica, o Regulamento do Sistema de Controlo Interno.

¹³ Nos casos em que o estudante, estando matriculado num ano letivo, num curso, não o concluiu nem renovou a matrícula no ano seguinte.

¹⁴ Anexos às Demonstrações Financeiras (ponto 1.6. *Organização Contabilística*).

¹⁵ Publicada no DR, II Série, de 14 de fevereiro.

¹⁶ Tendo sido, posteriormente alterada, em 4 de julho de 2017.

¹⁷ Cfr. ponto 2.1. do pedido de auditoria n.º 4.



36. As demonstrações financeiras da ESEP relativas ao ano de 2015 foram certificadas pela empresa Santos Vaz, Trigo de Moraes & Associados, SROC Lda.¹⁸, tendo sido emitida opinião favorável com uma reserva relativamente à implementação do sistema de contabilidade analítica e com ênfases que se relacionam com a falta de certificação legal das demonstrações dos exercícios anteriores a 2015 e com o facto de um edifício da escola (Edifício D. Ana Guedes) não se encontrar relevado no seu património.
37. Em relação à reserva identificada no parágrafo anterior, a ESEP informou¹⁹ que a Administradora apresentou ao Conselho de Gestão, a 28 de março de 2017, uma proposta de imputação dos custos indiretos que mereceu a aprovação daquele órgão. Essa proposta comporta como critério de imputação daqueles custos, a proporção dos gastos com pessoal.
38. Desta forma, e atendendo a que “os custos diretos dos diferentes centros de custo vinham a ser apurados desde 2007, com a aprovação dos critérios dos custos indiretos, estão reunidas as condições para se iniciar, a breve trecho, a prestação de contas da contabilidade analítica.”
39. No que toca à questão da contabilização do Edifício D. Ana Guedes no património da escola, esta matéria encontra-se desenvolvida, com maior detalhe, no ponto 2.4.4 do presente documento.

2.2 AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

40. O levantamento do sistema de controlo interno ao nível contabilístico e financeiro evidenciou os seguintes pontos fortes e os que carecem de melhoria:

Quadro 3 – Pontos fortes e aspetos a melhorar pela ESEP

PONTOS FORTES	
Organização geral	<ul style="list-style-type: none">✓ Existência de regulamentação para as áreas da formação (incluindo autoformação), da prestação de serviços externos (Regulamento de atividades de formação e serviços externos - Docentes), da cedência e aluguer de espaços e equipamentos, da cobrança de propinas e do Sistema de Controlo Interno²⁰;✓ Realização dos registos contabilísticos efetuados num único sistema integrado;✓ Adequada segregação de funções entre quem autoriza e quem regista as transações.
Imobilizado	<ul style="list-style-type: none">✓ Realização anual de verificação física à totalidade dos bens móveis;✓ Registo dos bens em sistema de informação.
Disponibilidades	<ul style="list-style-type: none">✓ Existência de regulamentação relativa ao fundo de maneiio;✓ Controlo na utilização e liquidação dos fundos de maneiio;✓ Recolha e depósito diário dos montantes arrecadados, nos vários postos de cobrança;✓ Realização de reconciliações bancárias mensais, cumprindo o princípio da segregação de funções;✓ Elaboração diária de “folhas de caixa”.

¹⁸ Nomeado através do Despacho conjunto n.º 3074/2015, de 4 de março de 2015, nos termos do art.º 117.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugado com o art.º 27.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos.

¹⁹ Cfr. ponto 2.3. do pedido de auditoria n.º 4.

²⁰ No âmbito da definição de procedimentos de controlo, o presidente da ESEP aprovou, em fevereiro de 2017, o regulamento do sistema de controlo interno que determina mecanismos de prevenção e controlo nas diferentes atividades como é o caso da contratação (art.ºs 21.º, 22.º e 23.º) e inventário (art.ºs 26.º e 27.º).



PONTOS FORTES	
Receita	✓ Segregação de funções entre a arrecadação e a contabilização da receita; ✓ Realização de diligências junto dos devedores, com vista à cobrança das dívidas.
Pessoal	✓ Planeamento e otimização da distribuição do serviço docente ; ✓ Segregação de funções entre a inserção dos dados do trabalhador, o processamento dos vencimentos e o respetivo pagamento; ✓ Existência de controlo e monitorização dos contratos de prestação de serviço cujo objeto é a docência.
Aquisição de bens e serviços	✓ Sistematização do processo geral de aquisição de bens e serviços, através da caracterização e mapeamento das fases, dos documentos, dos responsáveis e recursos associados (ex.: ficha do processo de aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas); ✓ Implementação, desde 2015, de um “ <i>Procedimento geral de aquisição de bens, serviços e empreitadas de obras públicas</i> ”, no âmbito do sistema de gestão da qualidade; ✓ Segregação de funções entre quem propõe a aquisição, quem desenvolve o procedimento, quem procede aos registos contabilísticos e quem processa o respetivo pagamento.
PONTOS QUE CARECEM DE MELHORIA	
Despesa	* Criação de um modelo de processamento do subsídio de transporte desconforme com as disposições legais aplicáveis.

41. Pelo exposto, conclui-se que o SCI é **Bom**²¹.

Plano de Gestão dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

42. No seguimento da recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 1 de julho de 2009, “os órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos, seja qual for a sua natureza, devem (...) elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas (...)”.
43. A ESEP não dispunha de Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas aprovado, não dando, assim, cumprimento à deliberação do CPC, identificada no parágrafo anterior, tendo este plano sido aprovado no decurso da auditoria (em fevereiro de 2017) e disponibilizado na página eletrónica da Escola.
44. Salienta-se, ainda, que deverá ser elaborado, anualmente, o relatório sobre a execução do plano, nos termos da al. d) do ponto 1.1 da citada Recomendação do CPC.

2.3 EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

45. Em 2015 a receita da ESEP, que inclui a integração do saldo de 2014 no valor de 1 542 918,62€, ascendeu a 9 522 824,37€, sendo a despesa de 7 825 427,17€, como se observa no seguinte quadro:

²¹ Nos termos do Manual de Auditoria e de Procedimentos do TdC, o SCI pode ser deficiente, regular ou bom.



Quadro 4 - Orçamento

Euro

	Orçamento inicial				Orçamento corrigido				Orçamento executado				
	OE	RP	FC	Total	OE	RP	FC	Total	OE	RP	FC	Total	
RECEITA	04.00.00	1 998 269,00		1 998 269,00		2 213 829,00		2 213 829,00	0,00	2 215 929,00	0,00	2 215 929,00	
	05.00.00		10 000,00	10 000,00		2 055,00		2 055,00	0,00	2 087,89	0,00	2 087,89	
	06.00.00	5 276 011,00		5 276 011,00	5 527 171,00	30 000,00	68 322,00	5 625 493,00	5 517 511,00	30 000,00	67 809,20	5 615 320,20	
	07.00.00		106 200,00	106 200,00		80 041,00		80 041,00	0,00	78 986,75	0,00	78 986,75	
	08.00.00		30 750,00	30 750,00		39 273,00		39 273,00	0,00	28 561,61	0,00	28 561,61	
	15.01.01			0,00		39 021,00		39 021,00	0,00	39 020,30	0,00	39 020,30	
	16.00.00	0,00		0,00	110 163,00	1 399 872,00	32 886,00	1 542 921,00	110 162,18	1 399 871,28	32 885,16	1 542 918,62	
	Total	5 276 011,00	2 145 219,00	0,00	7 421 230,00	5 637 334,00	3 804 091,00	101 208,00	9 542 633,00	5 627 673,18	3 794 456,83	100 694,36	9 522 824,37
%	71%	29%	0%	100%	59%	40%	1%	100%	59%	40%	1%	100%	
DESPESA	01.00.00	5 239 943,00	1 387 333,00	6 627 276,00	5 478 596,00	877 171,00	8 785,00	6 364 552,00	5 473 753,40	861 825,39	5 404,06	6 340 982,85	
	02.00.00	36 068,00	705 059,00	741 127,00	48 575,00	888 390,00	33 787,00	970 752,00	38 513,22	788 753,35	12 745,60	840 012,17	
	04.00.00			0,00		6 657,00	55 150,00	61 807,00	0,00	6 656,34	43 143,00	49 799,34	
	06.00.00		52 827,00	52 827,00		36 654,00	1 200,00	37 854,00	0,00	27 868,09	0,00	27 868,09	
	07.00.00			0,00		595 347,00	2 286,00	597 633,00	0,00	566 764,72	0,00	566 764,72	
	Total	5 276 011,00	2 145 219,00	0,00	7 421 230,00	5 527 171,00	2 404 219,00	101 208,00	8 032 598,00	5 512 266,62	2 251 867,89	61 292,66	7 825 427,17
	%	71%	29%	0%	100%	69%	30%	1%	100%	70%	29%	1%	100%

Fonte: Separatas OE (DCO); Mapas orçamentais 7.7.1 e 7.7.2 (MO), mapas 7.1 e 7.2 (MCO) e Mapas 8.3.1 - 1 e 2 (MAO) e MFC

46. Do quadro supra constata-se que 59% da receita executada provém do Orçamento do Estado (OE). Os restantes 41% decorrem de receitas próprias (40%) e de financiamento comunitário (1%).
47. As despesas foram financiadas em 70% por verbas do OE, em 29% por receita própria e em 1% por verbas de fundos comunitários.
48. Em termos de estrutura da receita e da despesa no triénio de 2013-15, a informação é a que se apresenta no quadro seguinte:

Quadro 5 - Estrutura e evolução orçamental da receita

Rubrica	Designação	Euro							
		2013	%	2014	%	2015	%	Variação 2013-2015	
04.00.00	Taxas, Multas e outras penalidades	2 013 779,72	22%	2 179 312,38	23%	2 215 929,00	23%	10%	
05.00.00	Rendimentos da propriedade	9 217,75	0%	13 188,00	0%	2 087,89	0%	-77%	
06.00.00	Transferências correntes	5 716 668,00	62%	5 788 458,27	60%	5 615 320,20	59%	-2%	
07.00.00	Venda de bens e serviços correntes	142 314,48	2%	105 579,91	1%	78 986,75	1%	-44%	
08.00.00	Outras receitas correntes	43 093,94	0%	32 680,57	0%	28 561,61	0%	-34%	
10.00.00	Transferências de Capital	0,00	0%	65 625,00	1%	0,00	0%	0%	
15.00.00	Reposições não abatidas nos pagamentos	49 543,72	1%	38 096,70	0%	39 020,30	0%	-21%	
16.00.00	Saldo da gerência anterior	1 188 118,59	13%	1 353 612,20	15%	1 542 918,62	17%	30%	
TOTAL		9 162 736,20	100%	9 576 553,03	100%	9 522 824,37	100%	4%	

Fonte: Mapa fluxos de caixa 2013 a 2015 e mapa controlo orçamental - receita

49. A estrutura da receita é idêntica ao longo do triénio com as transferências correntes a representar, em cada um dos 3 anos, cerca de 60% do total, seguindo-se, as receitas provenientes de taxas, multas e outras penalidades e as relativas ao saldo da gerência anterior, representando em média, em cada ano, cerca de 23% e 15%, respetivamente.
50. No triénio, observa-se uma variação positiva do saldo da gerência em 30% e as taxas, multas e outras penalidades, em 10%. Ao contrário, as transferências correntes evidenciaram uma redução de 2%.



Quadro 6 – Estrutura e evolução orçamental da despesa

Rubrica	Designação	2013	%	2014	%	2015	%	Euro Variação 2013- 2015
01.00.00	Despesas com o pessoal	6 375 513,42	82%	6 507 588,19	81%	6 340 982,85	81%	-0,54%
02.00.00	Aquisição de bens e serviços	849 681,65	11%	878 910,89	11%	840 012,17	11%	-1,14%
04.00.00	Transferências correntes	48 946,20	1%	34 537,70	0%	49 799,34	1%	1,74%
06.00.00	Outras despesas correntes	43 841,52	1%	22 111,35	0%	27 868,09	0%	-36,43%
07.00.00	Aquisição de bens de capital	491 141,21	5%	590 486,28	6%	566 764,72	7%	15,40%
TOTAL		7 809 124,00	100%	8 033 634,41	100%	7 825 427,17	100%	0,21%

Fonte: Mapa fluxos de caixa 2013 a 2015 e mapa controlo orçamental - despesa

51. As despesas com o pessoal são as mais representativas refletindo, em qualquer um dos 3 anos, um peso de 81% do total da despesa paga. Seguem-se as despesas com a aquisição de bens e serviços que representam, entre 2013 e 2015, 11% e as aquisições de bens de capital com um peso médio de 6% no mesmo período.
52. Entre 2013 e 2015, a despesa global evidencia um aumento de 0,21%, que resulta essencialmente da variação das aquisições de bens de capital, que aumentaram 15,40%.

2.4 SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

2.4.1 Balanço e Demonstração de Resultados

BALANÇO

53. A situação financeira a 31 de dezembro de 2015, bem como a sua evolução no triénio 2013-15, é a que se evidencia nos quadros seguintes e no Mapa 5 do Anexo 6.6.

Quadro 7 - Estrutura e evolução do Ativo Líquido

Ativo Líquido	2013	%	2014	%	2015	%	Euro Variação 2013-15
Imobilizado	2 786 384,90	49,3%	19 375 696,11	86,8%	19 641 847,75	86,7%	604,9%
<i>Imobilizações incorpóreas</i>	38 251,25	1,4%	37 681,47	0,2%	37 111,69	0,2%	-3,0%
<i>Imobilizações corpóreas</i>	2 748 133,65	98,6%	19 338 014,64	99,8%	19 604 736,06	99,8%	613,4%
Circulante	2 862 090,98	50,7%	2 937 283,45	13,2%	3 022 599,70	13,3%	5,6%
<i>Existências</i>	3 148,58	0,1%	0,00	0,0%	30 940,47	1,0%	882,7%
<i>Dívidas de terceiros - Curto prazo</i>	1 343 966,28	47,0%	1 331 796,29	45,3%	1 215 830,74	40,2%	-9,5%
<i>Títulos negociáveis</i>	1 200 000,00	41,9%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	-100,0%
<i>Conta no tesouro, depósitos em instituições financeiras e caixa</i>	264 867,47	9,3%	1 552 868,07	52,9%	1 715 457,18	56,8%	547,7%
<i>Acréscimos e diferimentos</i>	50 108,65	1,7%	52 619,09	1,8%	60 371,31	2,0%	20,5%
Total do ativo	5 648 475,88	100%	22 312 979,56	100%	22 664 447,45	100%	301,2%

Fonte: Balanço ESEP de 2013, 2014 e 2015.

54. Em 2013, a distribuição do ativo era relativamente equitativa, com o imobilizado a representar 49,3% e o circulante, 50,7%. O mesmo já não se verifica em 2014, ano em que o ativo imobilizado representa cerca de 86% do total de ativos e o circulante, 13%, situação que se mantém em 2015.



55. Esta alteração decorre do aumento das Imobilizações corpóreas, (2 748 133,65 €, em 2013, para 19 338 014,64 €, em 2014). Em resultado de, em 2014, a ESEP ter procedido à inventariação dos seus bens, valorizando-os e refletindo-os nas demonstrações financeiras.
56. Não obstante, cabe ainda referir que a conta de POCE 422 - *Edifícios e outras construções*, no valor de 18 738 072,92 € está subvalorizada no balanço de 2015 pelo facto de o Edifício D. Ana Guedes não se encontrar ainda refletido nas demonstrações financeiras da Escola, facto que merece um maior desenvolvimento no ponto 2.4.4.
57. As variações evidenciadas a nível do Circulante resultam essencialmente da reclassificação dos títulos negociáveis para contas no Tesouro e da diminuição da dívida de terceiros de curto prazo.
58. Os acréscimos e deferimentos constituídos em 99% por custos diferidos registam, no período de 2013-15, um aumento global de 21%, resultante de uma redução de 75% nos acréscimos de proveitos e um aumento de 25% nos custos diferidos (cfr. Mapa 5 do Anexo 6.6).
59. A estrutura e evolução dos fundos próprios e do passivo da ESEP é a que se apresenta no quadro seguinte e, de forma mais detalhada, no Mapa 5 do Anexo 6.6:

Quadro 8 - Estrutura e evolução dos Fundos Próprios e Passivo

	Euro						
Fundos próprios e Passivo	2013	%	2014	%	2015	%	Varição 2013-15
Fundos próprios	422 089,04	10,7%	422 089,04	2,1%	422 089,04	2,1%	0,0%
Reservas	414 980,11	10,5%	17 216 210,11	86,3%	17 216 210,11	84,6%	4048,7%
Resultados transitados	2 534 710,11	64,3%	3 103 512,65	15,6%	2 319 820,58	11,4%	-8,5%
Resultado líquido do exercício	568 802,54	14,4%	-783 692,07	-3,9%	400 796,03	2,0%	-29,5%
Total do Fundo Patrimonial	3 940 581,80	69,8%	19 958 119,73	89,4%	20 358 915,76	89,8%	416,6%
Provisões para riscos e encargos	0,00	0,0%	0,00	0,0%	36 645,77	1,6%	-
Dívidas a terceiros - curto prazo	137 226,55	8,0%	18 917,61	0,8%	32 578,03	1,4%	-76,3%
Acréscimos e diferimentos	1 570 667,53	92,0%	2 335 942,22	99,2%	2 236 307,89	97,0%	42,4%
Total do Passivo	1 707 894,08	30,2%	2 354 859,83	10,6%	2 305 531,69	10,2%	35,0%
Total dos fundos próprios e do passivo	5 648 475,88	100,0%	22 312 979,56	100,0%	22 664 447,45	100,0%	301,2%

Fonte: Balanço 2013, 2014 e 2015

60. Em 2013, os resultados transitados eram a componente com maior expressão nos fundos patrimoniais (64,3%), situação que se altera a partir de 2014²², passando as reservas a assumir a expressão mais significativa dos fundos, com 86,3% nesse ano e 84,6%, em 2015.
61. O aumento do valor das reservas decorre da transferência de ativos, em cerca de 16 800 000,00€ e foi o resultado do registo dos Edifícios S. João e Cidade do Porto no património da Escola.
62. Relativamente ao Passivo, constata-se que, em 2015, foram constituídas, pela primeira vez, provisões para riscos e encargos, no montante de 36 645,77€.

²² Aquando da validação e uniformização dos registos de inventário, tendo havido a necessidade de regularizações das situações consideradas erradas.

63. Apesar do valor das dívidas a terceiros de curto prazo ter registado, no triénio em análise, uma descida de cerca de 76%, no ano de 2015 essa conta registou uma evolução positiva, resultante da variação da conta de fornecedores c/c.²³
64. Destacam-se, ainda, os *Acréscimos e diferimentos*, que ao longo do triénio se situa acima dos 90%. O maior aumento registado (entre 2013 e 2014) verificou-se na subconta 273 - *Acréscimo de custos*, em resultado de, a partir de 2014, a ESEP ter passado a registar a responsabilidade pelo pagamento para férias e subsídio de férias dos funcionários.²⁴

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

65. No final do ano de 2015 a ESEP obteve um resultado líquido do exercício de 400 796,03 €, tal como se evidencia no quadro infra e no Mapa 6 do Anexo 6.6.

Quadro 9 - Estrutura e evolução da Demonstração de Resultados

Demonstração de resultados	2013	%	2014	%	2015	%	Varição 2013-15
Custos operacionais	7 453 578,52 €	99,88%	8 422 696,83 €	93,70%	7 610 545,35 €	99,86%	2,1%
Custos e perdas financeiros	3 612,44 €	0,05%	3 239,21 €	0,04%	2 391,58 €	0,03%	-33,8%
Custos e perdas extraordinários	5 105,35 €	0,07%	562 990,72 €	6,26%	8 484,41 €	0,11%	66,2%
Total de custos e perdas	7 462 296,31 €	100,00%	8 988 926,76 €	100,00%	7 621 421,34 €	100,00%	2,1%
Proveitos operacionais	7 968 779,24 €	99,22%	8 089 702,98 €	98,59%	7 890 805,17 €	98,36%	-1,0%
Proveitos financeiros	10 253,20 €	0,13%	11 084,94 €	0,14%	2 573,67 €	0,03%	-74,9%
Proveitos extraordinários	52 066,41 €	0,65%	104 446,77 €	1,27%	128 838,53 €	1,61%	147,5%
Total de proveitos e ganhos	8 031 098,85 €	100,00%	8 205 234,69 €	100,00%	8 022 217,37 €	100,00%	-0,1%
Resultados operacionais (B)-(A)	515 200,72 €		-332 993,85 €		280 259,82 €		-45,60%
Resultados financeiros (D)-(C-A)	6 640,76 €		7 845,73 €		182,09 €		-97,26%
Resultados correntes (D)-(C)	521 841,48 €		-325 148,12 €		280 441,91 €		-46,26%
Resultado líquido do exercício (F)-(E)	568 802,54 €		-783 692,07 €		400 796,03 €		-29,54%

Fonte: Demonstração de Resultados 2013, 2014 e 2015

66. Os custos e os proveitos operacionais são as componentes com maior significado no desempenho da ESEP, representando, em média, cerca de 98% do total de custos e proveitos, sendo igualmente os Resultados Operacionais os que têm maior impacto no RLE.
67. Ao nível dos custos, cerca de 80% dos mesmos decorre das despesas com o pessoal. No caso dos proveitos, são as transferências e subsídios correntes obtidos que mais contribuem (70%), seguidas dos impostos e taxas (27%).

²³ Que evidencia um saldo de 20 110,44€, dos quais 13 029,80€ respeitam a cauções.

²⁴ Relativamente a 2015, o valor considerado nessa subconta (755 430,66€) respeita à especialização de Remunerações (748 227,45€), comunicações (1 477,92€) e outros acréscimos de custos (5 725,29€).



2.4.2 Disponibilidades

CONTAS BANCÁRIAS

68. Os documentos de prestação de contas evidenciam, com referência a 31 de dezembro de 2015, a existência de 6 contas bancárias, 4 no IGCP e 2 na *banca comercial* (Novo Banco e Caixa Geral de Depósitos²⁵), a que corresponde um saldo total de 1 714 158,46€ (Mapa 7 do Anexo 6.6).²⁶
69. A ESEP era detentora, também em 2015, de uma conta de Paypal²⁷, bem como de um cartão de crédito da Unibanco²⁸.
70. Os valores em trânsito evidenciados nas reconciliações bancárias do final do ano ascendem a 313 629,51€ (sendo, 96 670,30€ no Novo Banco e 216 959,21€ no IGCP) foram regularizados, essencialmente, entre janeiro e fevereiro de 2016.
71. No âmbito da confirmação externa de bancos, a ESEP remeteu, em 6 de dezembro de 2016, ofícios a 15 instituições bancárias²⁹, tendo as respostas obtidas confirmado a informação constante da conta de gerência³⁰.

FUNDO DE MANEIO

72. Em 2015 foram constituídos 5 Fundos Maneio (FM), no valor global de 1 200,00 €, autorizados pelo Presidente, nos termos do Regulamento em vigor³¹, em 2 de janeiro³², em 14 de abril³³ e em 7 de julho³⁴, tendo as liquidações ocorrido até ao dia 23 de dezembro do mesmo ano, conforme se evidencia no quadro infra:

Quadro 10- Fundos de Maneio

Conta FM	Designação	Valor FM	Reconstituições	Despesa	Saldo repostos	Data liquidação	Euro
11801	Erasmus	150,00	593,56	626,03	117,53	23/12/2015	
11805	Aprovisionamento - 1	500,00	2 650,52	2 738,84	411,68	23/12/2015	
11808	Expediente - 1	150,00	155,70	235,71	69,99	02/03/2015	
11809	Expediente - 2	200,00	809,77	927,86	81,91	23/12/2015	
11813	Aprovisionamento - 2	200,00	0,00	32,56	167,44	14/07/2015	
Total		1 200,00	4 209,55	4 561,00	848,55	-	

Fonte: Contas correntes das contas 118, sua constituição e liquidação, bem como a documentação de suporte à despesa realizada.

²⁵ Conta encerrada em 2016.

²⁶ Cabe salientar que as duas contas existentes fora do IGCP destinam-se a garantir serviços que ainda não são prestados por aquela Agência, como é o caso da cobrança de propinas por débito direto ou por terminal multibanco que, em 2015, foi efetuada através da conta do Novo Banco.

²⁷ Sistema através do qual são efetuadas transferências através de email e canalizadas para a conta do Novo Banco da ESEP.

²⁸ Utilizado pela Escola para proceder a pagamentos que só são possíveis através de cartão de crédito bem como para proceder a levantamentos no âmbito do funcionamento do fundo de maneio, não sendo cobrados juros por esses movimentos.

²⁹ Cfr. o pedido de auditoria n.º 1.

³⁰ No ano de 2014, a Escola cumpriu o princípio da unidade de tesouraria, nos termos do art.º 115 do RJIES, uma vez que o valor em depósito no IGCP em 31 de dezembro de 2015, integra a totalidade do saldo transitado das dotações do OE, no valor de 115 406,11€ (cfr. o Mapa 7 do Anexo 6.6).

³¹ Regulamento aprovado em Conselho Diretivo, em 22 de janeiro de 2007 e homologado pelo Presidente em 24 de dezembro do mesmo ano.

³² Contas 11805, 11808 e 11809.

³³ Conta 11801.

³⁴ Conta 11813.

73. Dos testes realizados aos processamentos dos cinco fundos atribuídos em 2015 concluiu-se que:
- As despesas realizadas eram de pequeno montante³⁵, urgentes e inadiáveis.
 - Os cabimentos e compromissos eram registados, no momento da atribuição do fundo, na classificação económica 06.02.03 – *Outras despesas correntes*, procedendo a ESEP, aquando da prestação de contas mensal, à anulação daqueles registos, de forma a reclassificá-los nas rubricas a que respeitam.
 - Foi respeitado o prazo legal da liquidação do FM.

2.4.3 Dívida

DÍVIDA DE TERCEIROS

74. O quadro seguinte apresenta a evolução ocorrida nas dívidas de terceiros de curto prazo, no período de 2013-15, sendo de registar a descida de 7,2% no valor das dívidas de alunos.

Quadro 11 – Dívidas de terceiros a curto prazo

Dívidas de terceiros - Curto prazo	2013	%	2014	%	2015	%	Variação 2013-15
211 - Clientes, c/c	32 432,74	2,4%	50 670,80	3,8%	33 152,88	2,7%	2,2%
212 - Alunos, c/c	1 269 805,06	94,5%	1 277 125,10	95,9%	1 178 741,18	96,9%	-7,2%
229 - Adiantamento a fornecedores	39 516,29	2,9%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	-100,0%
24 - Estado e outros entes públicos	691,90	0,1%	1 306,48	0,1%	760,82	0,1%	10,0%
26 - Outros devedores	1 520,29	0,1%	2 693,91	0,2%	3 175,86	0,3%	108,9%
Total	1 343 966,28	100,0%	1 331 796,29	100,0%	1 215 830,74	100,0%	-9,5%

Fonte: Balanço ESEP 2013, 2014 e 2015

75. Em 2015, o montante total em dívida (1 215 830,74€), decorre, essencialmente, das dívidas de “alunos c/c” (1 178 741,18€)³⁶ e de “clientes c/c” (33 152,88€).
76. As contas da ESEP incluem ainda o valor de 22 233,58€, relativo a cobranças duvidosas que se encontram totalmente provisionadas, conforme se resume no seguinte quadro:

Quadro 12 – Dívida de clientes e alunos c/c e provisões para cobranças duvidosas

Código de Contas POCE	Designação	Ativo Bruto	Provisões (conta 291)	Ativo Líquido
2111	Clientes c/c	33 152,88		33 152,88
212	Alunos c/c	1 178 741,18		1 178 741,18
24	Estado e outros entes públicos	760,82		760,82
26	Outros devedores e credores	3 175,86		3 175,86
		1 215 830,74		1 215 830,74
218	Cobrança Duvidosa – Cobranças em atraso			
	Alunos	18 746,02	18 746,02	0,00
	Clientes	3 487,56	3 487,56	0,00
		22 233,58	22 233,58	0,00

Fonte: Balanço, 2015.

³⁵ De acordo com o Regulamento do Fundo de Maneio da ESEP, “Consideram-se de pequeno montante as despesas de valor igual ou inferior a 300 euros”.

³⁶ O valor de propinas em dívida, em 31 de dezembro de 2015, inscrito no Balanço, contempla também o montante faturado aquando da matrícula/inscrição no ano letivo 2015/16, que deverá ser recebido durante esse período (entre setembro de 2015 e junho de 2016). A ESEP regista/fatura no momento da matrícula/inscrição o seu valor total, respeitando o princípio da especialização. Atendendo a que a estavam estabelecidas 3 formas de pagamento, de modo aos alunos poderem ir pagando durante o ano letivo, e não correspondendo o ano letivo ao ano económico, significa que, no ano económico seguinte ao da matrícula (isto é, após 31 de dezembro), haverá ainda lugar a recebimentos que se referem ao ano económico anterior.



77. Assim, em 31 de dezembro de 2015, a Escola tinha a receber de alunos o valor de 1 197 487,20€, dizendo respeito à faturação aos “alunos c/c”, no valor de 1 178 741,18€, e aos valores que se encontravam em cobrança duvidosa, no valor de 18 746,02€.
78. O valor das provisões relativo à dívida de alunos, quanto às propinas, discrimina-se no seguinte quadro, por ano letivo:

Quadro 13 - Antiguidade da dívida de alunos (propinas) e valores provisionados

Ano letivo	Propinas em dívida	Euro
		Provisão para Cobrança duvidosa
2010/11	6 094,70	3 678,23
2011/12	2 442,62	2 442,62
2012/13	5 200,00	5 200,00
2013/14	520,00	520,00
2014/15	15 801,90	6 905,17
2015/16 (vincenda)	1 148 681,96	-
Total	1 178 741,18	18 746,02

Fonte: Informação prestada pela ESEP.

Diligências para a cobrança da dívida

79. No que diz respeito à cobrança coerciva de dívidas de propina dos estudantes a ESEP implementou procedimentos, desde maio de 2014, remetendo à Autoridade Tributária (AT) as respetivas certidões de dívida. Assim, desde 18 de maio de 2015 (data da primeira transferência da AT), foram cobrados coercivamente 50 297,82€, referente a propinas e a juros de mora, subsistindo em processo de execução fiscal o valor de 14 726,34€. ³⁷
80. De acordo com o Regulamento de Propinas (art.º 4.º), no tocante aos procedimentos adotados em caso de incumprimento dos prazos de pagamento, resulta que:
- ◇ O não pagamento de uma prestação no prazo previsto no plano de pagamento fica sujeito à aplicação de uma **taxa** por atraso. Já o não pagamento de duas prestações sucessivas determina o vencimento imediato de todas as prestações seguintes. ³⁸
 - ◇ O não pagamento integral da propina implica:
 - A nulidade de todos os atos curriculares praticados no ano letivo a que reporta o incumprimento da obrigação a que reporta;
 - Suspensão da matrícula e da inscrição anual;
 - Aplicação dos respetivos **juros de mora** sobre o valor em dívida;
 - Anulação da inscrição e conclusão do curso, caso não haja regularização da situação de incumprimento.
81. Definido o incumprimento nestes termos (art.º 4.º do regulamento de propinas da ESEP), tal concretiza, na prática, uma situação em que o aluno incumpridor está sujeito, não apenas ao

³⁷ Cfr. o ponto 3 da resposta ao pedido de auditoria n.º 4.

³⁸ Ainda nos termos do art.º 4.º do Regulamento de Propinas, “Decorridos dez dias úteis do fim do prazo de pagamento da prestação da propina em falta, os SAAE informarão o estudante, por via eletrónica:

a) Da situação irregular no cumprimento do plano de pagamento;

b) De que sobre a prestação em atraso incide a taxa (...);

c) Das consequências do incumprimento - (...) - caso incorra na situação prevista no n.º 2, nomeadamente, do prazo de início de aplicação de juros de mora.”

pagamento de juros de mora, mas também a uma sanção pela não observância dos prazos de pagamento de propinas.

82. Como defendido no Relatório de auditoria ao Instituto Politécnico de Santarém³⁹, “(...) de acordo com o regime estatuído na al. b) do art.º 29.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, pelo não pagamento da propina devida prevê-se, para além de sanções de carácter administrativo, a aplicação de juros de mora, nada se estabelecendo quanto a outras penalizações.”
83. Questionada a Escola, sobre a aplicação indevida de penalizações por atraso no pagamento de propinas, o Presidente referiu⁴⁰ que “a percepção de que o entendimento adotado não é consensual levou à aprovação de um novo regulamento de propinas que estabelece o normativo relativo ao pagamento e às questões de incumprimento.”, não se prevendo, em sede de novo regulamento⁴¹, a aplicação de taxas por atraso.

2.4.4 Imobilizado

84. Nos termos do n.º 2 do art.º 9.º do DL n.º 175/2004, de 21 de julho, diploma que criou um conjunto de Escolas Superiores da área da Enfermagem, em que se inclui a ESEP, enquanto entidade resultante da fusão das Escolas superiores de enfermagem de D. Ana Guedes, Cidade do Porto e de São João: “(...) O património do Estado que se encontre afecto ao desempenho das atribuições e competências das escolas objecto de fusão passa a estar afecto a cada uma das escolas delas resultantes.”
85. Através do disposto no n.º 3 do mesmo artigo, acrescenta-se que essa afetação patrimonial inclui, também, o “(...) património dos estabelecimentos e serviços dependentes do Ministério da Saúde que se encontre afecto ao desempenho das atribuições e competências das escolas objecto de fusão é afectado nos termos do número anterior enquanto for utilizado para o desempenho dessas mesmas atribuições e competências e para os usos actuais, suportando as escolas a que fique afecto os encargos com a respectiva utilização, conservação e reparação.” (n.º 3).
86. Neste enquadramento legal, previa-se, ainda, que a identificação do património a afetar à Escola fosse concretizada através de Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças, da Ciência e do Ensino Superior no primeiro caso, e, também, da Saúde, no segundo (n.ºs 4 e 5), o que até à presente data não se verificou.⁴²
87. Do mesmo modo, apesar de algumas diligências encetadas pela Escola nesse sentido, não se verificou qualquer ato formal de transmissão dos prédios das anteriores escolas de D. Ana Guedes, de São João e Cidade do Porto, a favor da ESEP, enquanto entidade dotada de personalidade jurídica que lhes sucedeu.

³⁹ Disponível em www.tcontas.pt. – Relatório de Auditoria n.º 17/2016.

⁴⁰ Cfr. o ponto 3 da resposta ao pedido de auditoria n.º 4.

⁴¹ No que diz respeito ao Regulamento de propinas a ESEP procedeu à revisão do mesmo e submeteu-o a consulta pública, através do Aviso n.º 3713/2017, de 7 de abril de 2017, tendo o mesmo sido aprovado por Despacho do Presidente da ESEP, de 30 de maio de 2017. Em 28 de junho de 2017, o referido regulamento foi publicado em DR, II série, com o n.º 348/2017.

⁴² Não obstante, segundo informação prestada pela ESEP (cfr. o ponto 8.2 da resposta ao pedido de auditoria n.º 4.) “(...) após exaustiva pesquisa no Digesto do Diário da República, dos anos 2004, 2005, 2006 e 2007, mantêm-se fundadas dúvidas de que o despacho referido no artigo 9.º do referido Decreto-Lei tenha alguma vez sido publicado.”



88. Há que considerar que à semelhança do que se verificou noutras zonas do País, o processo de fusão de estabelecimentos de ensino de enfermagem, na Cidade do Porto, foi marcado por um contexto de dispersão geográfica dos edifícios das escolas extintas, designadamente o *Pólo de São João, D. Ana Guedes* e de *Cidade do Porto*, e que por via legal passaram a estar afetos à ESEP.
89. A análise realizada aos processos relativos a estes imóveis permitiu constatar a inexistência de registo predial e de inscrição matricial dos prédios a favor da ESEP, tal como consta do quadro seguinte e se detalha nos pontos infra:

Quadro 14 – Quadro resumo do património afeto à ESEP

Descrição dos Edifícios	Titular do registo de propriedade	Valor contabilístico (Líquido)	Registos	
			Predial	Matricial
A) Pólo S. João	Estado	15 846 576,68€	Não	Não
B) Pólo D. Ana Guedes	Sem registo	-	Não	Não
C) Pólo Cidade do Porto	Estado	504 380,68€	Não	Não
Total		16 350 957,36€		

Fonte: Mapa F4 (CIBE)

A) Pólo de São João

90. Este Pólo, que está localizado em instalações adjacentes ao Hospital de São João e foi inaugurado em 1972, concentra o essencial das atividades de ensino da ESEP, nele funcionando os cursos de licenciatura e pós-licenciatura, pós-graduação, assim como, alguns mestrados. Dispõe ainda de refeitório e biblioteca, que asseguram os serviços de alimentação e documentação e biblioteca dos alunos.
91. O edifício integra, também, a totalidade dos serviços administrativos e financeiros e, de igual modo, os da presidência da Escola.
92. Este imóvel está inscrito na matriz predial urbana em nome do Estado Português, e descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto, freguesia de Paranhos, e aí inscrito, também, a favor do Estado.

B) Pólo D. Ana Guedes

93. O edifício do polo D. Ana Guedes, situado junto ao Hospital Magalhães Lemos, foi, desde 1987 até à fusão das Escolas de enfermagem do Porto, o local da sede da Escola com o mesmo nome, tendo sido objeto de intervenções e obras de remodelação recentes, designadamente, da biblioteca, espaço do bar, e dos pisos onde se encontram os laboratórios dedicados ao ensino de cursos de mestrado de reabilitação e saúde materna. Ali funcionam, igualmente, extensões dos Serviços Académicos e de Apoio ao Estudante e do Centro de Documentação, Biblioteca e Serviços a Clientes da ESEP.
94. Relativamente a este imóvel, a ESEP refere que a escassa documentação existente em arquivo não permite a identificação dos respetivos titulares, sabendo-se, apenas, que a sua construção se verificou no ano de 1973, aquando das obras do complexo imobiliário do Hospital Magalhães Lemos.
95. Ainda assim, a ESEP refere que não foi possível obter junto da Conservatória do Registo Predial ou do Serviço de Finanças do respetivo bairro fiscal, qualquer informação acerca do mesmo, mas



- apenas a confirmação de que não se encontra nem registado nem inscrito matricialmente a favor da ESEP, da então Escola Superior de Enfermagem D. Ana Guedes, ou sequer, do Estado Português.
96. Por este motivo, a ESEP não relevou contabilisticamente no balanço, o edifício do Pólo Ana Guedes, nem diligenciou pela avaliação do imóvel, sustentando que⁴³ «(...) o POCE não consagra, nos princípios contabilísticos geralmente aceites, o princípio da substância sobre a forma, embora admita que possam existir situações que justifiquem a sua adoção, nomeadamente “quando se trate de contabilização de bens em regime de locação financeira e na cedência de imobilizado com horizonte temporal de retorno”. Acontece que no caso do edifício Dona Ana Guedes, a Escola não só não é formalmente proprietária legal do edifício, como inexistente documento que lhe atribua o uso.»
97. Acrescenta que «(...) Ao mesmo tempo, o n.º 5 do artigo 2.º do CIBE determina que “Os organismos autónomos, com personalidade jurídica, no âmbito de aplicação do POCP, incluem no seu inventário os bens do Estado que lhes estejam afetos a título precário ou sob a sua administração ou controlo, devendo constar, através das respetivas notas a indicar nos anexos às demonstrações financeiras, a entidade proprietária.”, enquanto o n.º 2 do artigo 15.º refere que a inventariação “pressupõe a existência de título de utilização válido e juridicamente regularizado, tanto nos casos em que confira a posse como o direito de uso, a favor da entidade contabilística.” »
98. No entanto, não obstante a ausência de publicação do despacho conjunto previsto no n.º 4 do art.º 9.º do citado DL n.º 175/2004, de 21 de julho, trata-se de um imóvel que sempre esteve afeto às atividades de ensino das Escolas de Enfermagem de D. Ana Guedes e atualmente à ESEP, pelo que e sem prejuízo da possibilidade de recurso ao procedimento de justificação administrativa previsto no art.º 46.º e seguintes do DL n.º 280/2007, de 7 de agosto, com vista à sua transferência definitiva para o património da ESEP, deveria ter-se procedido à relevação contabilística do edifício Ana Guedes nos termos das notas explicativas da *Classe 4 – Imobilizações*, do POCE, que se transcreve: “Esta classe inclui os bens detidos com continuidade ou permanência (...) quer sejam da sua propriedade, quer sejam bens do Estado afetos à entidade, incluindo os bens de domínio público (...)”.
99. Assim, a inexistência do respetivo registo contabilístico leva a concluir que o Imobilizado Corpóreo está subavaliado nas demonstrações financeiras.

C) Pólo Cidade do Porto

100. O edifício Pólo Cidade do Porto, classificado como imóvel de interesse municipal, albergou, em 1958, a primeira Escola de Enfermagem do Hospital de São João⁴⁴, tendo posteriormente, sido afeto à Escola Superior de Enfermagem da Cidade do Porto, no decurso de 1981.
101. Hoje é um espaço que concentra, na quase totalidade, o espólio museológico da ESEP e anteriores escolas, além de um auditório para eventos e sessões solenes, ali funcionando, também, ocasionalmente, cursos de doutoramento e mestrado.

⁴³ Cfr. o ponto 8.3 da resposta ao pedido de auditoria n.º 4.

⁴⁴ Trata-se da denominação primitiva da Escola Superior de Enfermagem de São João.



102. Este imóvel está inscrito na matriz predial urbana, e descrito e inscrito na 2.^a Conservatória do Registo Predial do Porto, freguesia de Cedofeita, em nome do Estado Português.

Atualização dos bens imóveis

103. Saliente-se que a ESEP tem vindo, a comunicar à Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, os elementos necessários à elaboração e atualização do inventário dos imóveis que lhe estão afetos, no âmbito do programa de gestão do património imobiliário do Estado, conforme previsto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 118.º, conjugado com a al. b) do art.º 113.º-A, ambos do DL n.º 280/2007, de 7 de agosto.

104. Da mesma forma, a informação relativa à situação cadastral dos imóveis afetos à ESEP, foi comunicada ao Secretário-Geral da Educação e Ciência, em 21 de novembro de 2016, no âmbito do processo de regularização dos imóveis e em sede de inventário do património imobiliário da esfera privada do Estado, promovido pela Unidade de Gestão Patrimonial do Ministério da Educação e Ciência⁴⁵ (UGP-MEC), que visou auxiliar a solucionar as situações pendentes relativas à regularização do património das Instituições de Ensino Superior, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 175.º do RJIES.⁴⁶

105. Questionada a ESEP sobre a regularização registral e matricial dos imóveis afetos à Escola e sua eventual transferência para o seu património, o Presidente da Escola esclareceu⁴⁷ que “ (...) Desde a sua criação, a ESEP tem empreendido vários esforços no sentido de efetuar a transferência da propriedade do seu património, da esfera do domínio do Estado para a própria ESEP, ao abrigo do artigo 109.º do RJIES. Atesta-o a troca de informações e os pedidos entre a ESEP e a UGP do MEC (doc. 25). No sentido de cumprir todas as formalidades necessárias, a ESEP realizou, recentemente, quer o levantamento exaustivo, atual e rigoroso das medições dos três edifícios, quer a emissão das certidões referentes à existência das licenças de utilização. Não obstante, até à data, o processo não se encontra concluído. Aguarda-se, desde dezembro de 2016, a resposta e as diligências necessárias, por parte da UGP-MEC e da DGTF, para a transferência definitiva dos imóveis do domínio privado do Estado para a esfera jurídica patrimonial da ESEP, bem como a conclusão do procedimento do respetivo registo predial e a inscrição matricial na titularidade desta Escola.”

106. Constatando-se que o património imobiliário afeto à ESEP (Pólos de São João, D. Ana Guedes e Cidade do Porto) se encontra pendente de inscrição na matriz e no registo predial a favor da ESEP, deverá a Escola insistir junto das entidades competentes no sentido da respetiva regularização⁴⁸.

⁴⁵ Criado para assegurar o acompanhamento e controlo da execução do Programa de Gestão do Património Imobiliário do Estado - em cada Organismo ou Entidade dependente do Ministério da Educação.

⁴⁶ Nos termos do Ofício circular n.º OF-C/16/2014/DSGP, de 29/12/2014, cujo anexo estabelece a marcha procedimental que deve ser adotada nos processos de regularização registral e matricial dos imóveis não regularizados.

⁴⁷ Em resposta ao pedido de auditoria n.º 4.

⁴⁸ Em sede de **contraditório**, os responsáveis informam sobre as diligências efetuadas ao abrigo do DL n.º 51/2017, de 25 de maio (Cria um regime extraordinário de regularização matricial e registral dos bens imóveis pertencentes ao domínio privado do Estado e de outras entidades públicas, para proceder à regularização do seu património próprio e do que lhe está afeto).

Inventariação e contabilização do património

107. Em 2014, a ESEP procedeu a um levantamento integral de todos os bens, tendo sido utilizado, preferencialmente, o critério do custo histórico para a sua valorização⁴⁹.
108. O processo de inventariação, atualmente concluído é efetuado de forma integrada (inventário e respetiva contabilização) pelo que, as amortizações são efetuadas automaticamente e refletidas na contabilidade.
109. Para além de inventariado, o património da ESEP encontra-se devidamente etiquetado, sendo a contagem física dos bens efetuada, em regra, durante as férias escolares. As fichas do imobilizado encontram-se ordenadas por ano de aquisição.
110. A ESEP possui um inventário único no qual contempla as aquisições, amortizações e abates respeitantes aos bens dos três polos e, relativamente aos Edifícios Cidade do Porto e S. João, os valores apurados através da avaliação efetuada pela Direção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), em 2012, com as respetivas amortizações.
111. No entanto, em nenhum documento contabilístico elaborado pela Escola se encontra registado qualquer valor afeto ao Edifício D. Ana Guedes, encontrando-se o mesmo omissos nas demonstrações financeiras da ESEP, como mencionado anteriormente.

2.5 VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL

2.5.1 Receita

112. As receitas próprias arrecadas pela ESEP são referentes, essencialmente, a propinas e taxas diversas, juros de mora, multas e outras penalidades, venda de mercadorias (nomeadamente, na livraria e reprografia), serviços de alimentação, aluguer de espaços e protocolos com entidades, públicas ou privadas.
113. Destaca-se, ainda, o apoio no âmbito do contrato financeiro com a Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus + Educação e Formação⁵⁰, bem como, com a *University of the West of Scotland*⁵¹ e com o Novo Banco⁵².
114. Da análise dos documentos de receita que constituem a amostra verificou-se que, com a exceção que se segue, as receitas cobradas são legais e regulares e encontram-se corretamente registadas e contabilizadas em conformidade com o POCE.

⁴⁹ Exceto os bens inventariados com valor zero, como é o caso dos bens referentes ao Museu (Polo Cidade do Porto), uma vez que a entidade não possui qualquer registo histórico referente à sua aquisição.

⁵⁰ Com base nos Protocolos assinados em 30 de outubro de 2014 e em 31 de julho de 2015, respeitantes aos anos letivos de 2014/2015 e 2015/2016, a ESEP recebeu, em 2015, a quantia de 41 124,70€ (da Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus + Educação e Formação).

⁵¹ Protocolo não datado, celebrado entre aquela Universidade (Coordenadora) e várias entidades Europeias da área da enfermagem, entre os quais a ESEP, resultando uma receita para a ESEP de 26 684,50€, em 2015.

⁵² Através deste protocolo, e além de outras obrigações, o Novo Banco assegura a emissão de cartões com dupla funcionalidade - de identificação e bancária, para alunos, professores e colaboradores, e concede uma verba à Escola, no valor de 30 00,00€, destinada a apoiar iniciativas de relevo da ESEP, nomeadamente, a atribuição de prémios e bolsas de estudo.



Aluguer de espaços

115. Durante o ano em análise, a ESEP recebeu pelo aluguer de espaços⁵³, o montante de 27 716,09⁵⁴, correspondendo, designadamente, a máquinas de *vending*, a cessão de exploração de espaços de bar e restauração existentes na Escola (Polos S. João e D. Ana Guedes) e à colocação e exploração, pela Vodafone, de uma antena no Polo D. Ana Guedes⁵⁵ conforme consta do quadro infra:

Quadro 15 - Cessão de exploração/ aluguer de espaços

Entidade	Saldo Inicial (01.01.2015)	Valor faturado (durante 2015)	Valor Recebido	Euro
				Saldo transitado para 2016
A Super 2000	0,00	2 706,00	2 706,00	0,00
Conchalua	10 995,00	11 000,00	11 000,00	10 995,00
Rodrigo Ferreira	0,00	3 000,00	3 000,00	0,00
Serdial Vending	1 124,64	2 822,85	2 822,85	1 124,64
Vodafone	0,00	8 187,24	8 187,24	0,00
Total	12 119,64	27 716,09	27 716,09	12 119,64

Fonte: Extratos da conta corrente das entidades.

116. Da análise aos extratos de conta corrente destas entidades, salienta-se a periodicidade nos pagamentos por parte das mesmas e que, em 2015, foram recebidos os valores faturados no ano mantendo-se a dívida gerada em anos anteriores, no valor de 12 119,64€ (*Conchalua* e *Serdial Vending*).

117. De referir, ainda, que os valores registados de dívidas de clientes de cobrança duvidosa, totalmente provisionados à data de 31 de dezembro de 2015, no valor de 3 487,56€, respeitam às dívidas do anterior concessionário do bar do Polo D. Ana Guedes, que se encontrava em processo de insolvência⁵⁶.

2.5.2 Despesa

118. Da análise dos documentos de despesa que constituem a amostra, verificou-se que, com as exceções que se apresentam de seguida, as despesas são legais e regulares e encontram-se corretamente registadas e contabilizadas tendo por base as regras e orientações do POCE e demais legislação aplicável.

2.5.2.1 Despesas com pessoal

119. A gestão de pessoal, designadamente, o processamento de vencimentos, controlo da assiduidade, gestão dos processos individuais, gestão do trabalho suplementar e abono de ajudas de custo, é da competência do Centro de Gestão de Recursos – Recursos Humanos (CGR-RH).

⁵³ Cujas gestões dos espaços é feita pelo Conselho de Gestão.

⁵⁴ Por lapso, a ESEP considerou na rubrica de CE 07.02.01 e não na rubrica de CE 08.01.99, o valor de 215,26€, resultando, assim, uma diferença entre o presente quadro e o MFC.

⁵⁵ Todos por via de contratos de cessão de exploração.

⁵⁶ Em sede de contraditório, a ESEP informou que “Até à presente data, não foi (...) notificada de qualquer desenvolvimento relativamente à tramitação deste processo e à respetiva reclamação de créditos, pelo que se mantém os valores em dívida.”

120. Foram analisados os processamentos de vencimentos dos meses de março, junho e novembro, não se tendo verificado situações a relatar exceto quanto ao processamento de ajudas de custo e subsídio de transporte.

Ajudas de custo e subsídio de transporte

121. A análise dos valores pagos aos trabalhadores da ESEP a título de ajudas de custo e subsídio de transporte, por motivo de serviço público, teve por base a seleção de uma amostra, no primeiro caso (ajudas de custo), e a análise da totalidade dos valores processados, no segundo (subsídio de transporte).

122. Da verificação efetuada às ajudas de custo, conclui-se que o processamento das mesmas é legal e regular, obedecendo às disposições do DL n.º 106/98⁵⁷, de 24 de abril e DL n.º 192/95⁵⁸, de 28 de dezembro.

123. Em relação aos valores pagos a título de subsídio de transporte, verificou-se que a ESEP segue, no contexto específico das deslocações no âmbito do ensino clínico, um procedimento próprio resultante da aplicação de uma fórmula de cálculo constante da circular informativa da Escola n.º 4/2014, de 30 de dezembro (CI 4/2014) cuja caracterização consta do Mapa 8 do Anexo 6.6 e que em síntese fixa:

- Cinco áreas concêntricas em razão da distância da escola ao ponto mais afastado;
- O número de quilómetros a considerar em cada deslocação (ida/volta), de acordo com a distribuição geográfica dos locais de estágio;
- O valor por deslocação.

124. O número de deslocações por docente é fixado em função do trabalho letivo a realizar, com a consequente determinação do valor total a pagar pelas deslocações de cada docente.

125. Questionada a ESEP sobre esta matéria, foi informado⁵⁹ que o modelo de atribuição de subsídio de transporte no âmbito do ensino clínico, “(...) tem vindo a demonstrar ser o que melhor conjuga economia, eficiência, simplicidade e rigor no controlo das situações concretamente aplicáveis à realidade da ESEP, e o que melhor garante a prossecução do interesse público”.

126. Acrescenta, ainda, a ESEP que o modelo estabelecido é mais vantajoso do que as opções alternativas previstas na Lei, como sejam:

- I. O reembolso dos títulos pela utilização dos transportes públicos, uma vez que existem situações em que esse reembolso se afigura como uma opção mais dispendiosa e mais prejudicial à prossecução das atividades letivas;
- II. O reembolso pela utilização de viatura própria, porquanto tal implicaria um agravamento na despesa superior a 200%;

⁵⁷ Com as alterações introduzidas pelo DL n.º 137/2010, de 28 de dezembro e pelas Leis n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 82-B/2014, de 31 de dezembro.

⁵⁸ Com as alterações do DL n.º 137/2010, de 28 de dezembro.

⁵⁹ Ponto 7.5 do pedido de auditoria n.º 4.



- III. A atribuição de um valor mensal correspondente ao valor do passe em transportes públicos, pela dificuldade em determinar o valor do passe aplicável e pela criação de situações de injustiça relativa entre os docentes (*“o valor a receber seria igual, independentemente de o docente se deslocar uma ou quatro vezes por semana ao campo de estágio”*).
127. Contudo, decorre do disposto no art.º 20.º, na alínea b) do art.º 26, no art.º 27.º e no art.º 38.º do DL n.º 106/98, cit.⁶⁰, que a utilização de automóvel próprio, quando se mostre ser a opção económico-funcional mais rentável, confere direito à atribuição do subsídio de transporte calculado com base no número de quilómetros percorridos e pelos montantes definidos na Portaria n.º 1553-D/2008, de 31 de dezembro.
128. Assim, os procedimentos adotados pela escola que regulam a atribuição do subsídio de transporte não observam o disposto na Lei, nomeadamente, as formalidades legais para o processamento deste subsídio, como sejam a apresentação e validação dos boletins de itinerário, enquanto requisitos de uma adequada transparência e regularidade no processo da sua atribuição e pagamento (n.º 2 do art.º 22.º do DL n.º 106/98, cit.), tanto mais, que resultam de um modelo definido pela ESEP considerando variáveis que partem de critérios introduzidos pela própria Escola.
129. Por outro lado, apesar dos argumentos enunciados, a ESEP não pode substituir-se ao legislador, regulamentando e introduzindo um mecanismo autónomo e alternativo de atribuição de subsídio de transporte, porquanto este não reflete o procedimento e as condições de atribuição, fixação e cálculo previstos na Lei.⁶¹
130. Acresce que este modelo alternativo, ao prescindir de documentos de registo e validação das viagens efetuadas (boletins de itinerário), e ao estabelecer formas de cálculo por áreas de deslocação no âmbito do ensino clínico, torna o processo menos transparente e impossibilita um juízo sobre a correção e validade do processamento e pagamento de despesas a título de subsídio de transporte.
131. Está em causa, no essencial, a impossibilidade de aferir se as despesas autorizadas e os pagamentos efetuados, correspondem aos quilómetros efetivamente efetuados pelos colaboradores da Escola, e se desta forma, são devidamente acautelados, a compensação aos funcionários da despesa realmente efetuada (art.º 26.º) e os interesses da Escola em pagar apenas aquilo que está previsto na Lei.
132. Em conclusão, deverá a ESEP observar o disposto no DL n.º 106/98, cit., no que respeita à atribuição (art.º 20.º), fixação (art.º 38), cálculo (art.º 26.º) e pagamento dos montantes relativos ao subsídio de transporte e, igualmente, quanto à apresentação pelos interessados e validação pelos responsáveis, dos boletins de itinerário com os quilómetros efetivamente efetuados⁶².

⁶⁰ Com as alterações introduzidas pelo DL n.º 137/2010, de 28 de dezembro e pelas Leis n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 82-B/2014, de 31 de dezembro.

⁶¹ Como refere Paulo Otero, in *Legalidade e Administração Pública*, pág. 647, Almedina, 2003, *“a subordinação da Administração Pública à Constituição e à Lei, segundo resulta do artigo 266.º n.º 2 da Constituição, traduz o fundamento último da proibição de serem emanados regulamentos administrativos incompatíveis com normas supra ordenadas.”*, o que tem plena aplicação no contexto do exercício do poder regulamentar das instituições de ensino superior, como é o caso da ESEP.

⁶² Em **sede de contraditório**, a Escola informou que no projeto do novo Regulamento que se encontra em fase de discussão pública, conformou o procedimento com *“as recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas”* (Cfr. **ponto 3**).

Preletores

133. O valor total pago pela ESEP a 20 prestadores de serviços para o exercício de funções docentes⁶³ (preletores) foi, em 2015, de 8 357,41€, não tendo sido apuradas situações em que tenha sido excedido num número significativo de horas letivas, o qual pode ser definido, fazendo-se um paralelo com as situações enquadráveis na noção de curso breve, ou seja, aquelas cuja participação do docente não envolva mais do que vinte horas de lecionação, tal como preconizado no parecer do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP)⁶⁴, a respeito do disposto na alínea j) do n.º 3 do artigo 70.º do ECPDESP.

2.5.2.2 Aquisição de bens e serviços e empreitadas

134. No ano de 2015, a ESEP despendeu em aquisição de bens e serviços e em bens de capital o valor total de 1 406 776,89€, tendo sido analisados 525 115,10€, como se representa no quadro seguinte:

Quadro 16 - Valor das Aquisições de Bens e Serviços e Empreitadas Objeto de Análise

Euros

Entidade Adjudicada	2010	2012	2013	2014	2015	2016	Total Geral
Aquisição de bens e serviços							
2045 - Gália/Serviços de Vigilância e Segurança						70 287,27	70 287,27
ACIM - Aquecimento Central Instalação Mecânicas, Lda.					8 061,52		8 061,52
António Santos & Celeste Carneiro, Lda.					11 221,29		11 221,29
EUROMEX - FACILITY SERVICES						88 794,09	88 794,09
FREELEAVES Unipessoal, Lda.				9 498,06			9 498,06
Horto Alegria do Norte - Construção e Manutenção de Jardins, Lda.					11 070,00		11 070,00
ICA - Indústria e Comércio Alimentar S.A.						22 611,90	22 611,90
Kónica Minolta Business Solution Portugal, Unipessoal, Lda.					9 414,92		9 414,92
Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A.				18 724,91			18 724,91
Total - Aquisição de bens e serviços				28 222,97	39 767,73	181 693,26	249 683,96
Aquisição de bens de capital							
ACIM - Aquecimento Central Instalação Mecânicas, Lda.					7 796,59		7 796,59
Américo Teixeira, Construções Civas e Obras Públicas, Lda.				54 327,86	50 923,06		105 250,92
Biopulse, Lda.					51 819,90		51 819,90
Decunify - Soluções de Comunicações, S.A.					91 243,06		91 243,06
FIELNORTE - Construção e Engenharia Civil, Lda.				133 261,03			133 261,03
IMO - Indústrias Metalúrgicas, S.A.				58 098,62			58 098,62
ITEN SOLUTION - Sistemas de Informação					37 671,21		37 671,21
Joaquim Lopes Monteiro & Filho	55 914,63	14 642,17	35 924,62	264 890,55	178 944,65	233 764,95	784 081,57
Schmitt+Sohn - Elevadores, Lda.					58 425,00		58 425,00
SIGMA CARE - Produtos e Equipamentos Médicos, Unipessoal, LDA				26 543,40			26 543,40
TRIPOLO - Soluções de escritório e armazenagem, Lda.					8 523,90		8 523,90
Total - Aquisição de bens de capital	55 914,63	14 642,17	35 924,62	537 121,46	485 347,37	233 764,95	1 362 715,20
Total Geral	55 914,63	14 642,17	35 924,62	565 344,43	525 115,10	415 458,21	1 612 399,16

Fonte: Processos de despesa e conta-correntes dos processos.

⁶³ Em unidades curriculares de licenciatura, mestrado e pós-graduações.

⁶⁴ Nos termos da Resolução Normativa do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas, n.º 4/CRUP/87, de 14 de dezembro.



135. A fim de se aferir, no âmbito das empreitadas, sobre o cumprimento do disposto no art.º 113.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) (valor acumulado no triénio) e a contratação reiterada à empresa Joaquim Lopes Monteiro e filho, Lda., procedeu-se ao alargamento da amostra ao período de 2014 a 2016, no primeiro caso, e 2010 a 2016, na segunda situação.
136. No âmbito do sistema de qualidade, a ESEP implementou, desde 2015, um “Procedimento geral de aquisição de bens, serviços e empreitadas de obras públicas”, cujo âmbito “(...) *Engloba as atividades desenvolvidas para a sustentabilidade do funcionamento da ESEP no que se refere a aquisição de bens, serviços e empreitadas de obras públicas.*”, e que tem como objetivos “(...) *Aplicar os princípios e regras para a aquisição de bens, serviços e empreitadas de obras públicas, estabelecer modos de seleção e avaliação dos fornecedores e garantir um stock organizado e sem roturas.*”
137. Este sistema assegura, assim, o adequado enquadramento procedimental e documental aplicável às aquisições de empreitadas e de bens e serviços efetuadas pela ESEP, sendo que da análise dos processos objeto de amostra resultaram as observações que se descrevem nos pontos seguintes.

O ajuste direto

138. O procedimento adjudicatório mais utilizado pela ESEP, durante o ano de 2015, foi o ajuste direto, em linha com a constatação de que, em regra, as aquisições de bens e serviços e de empreitadas, se revelaram inferiores aos montantes a partir dos quais seriam exigíveis procedimentos mais solenes.
139. De acordo com o art.º 112.º do CCP: “*O ajuste directo é o procedimento em que a entidade adjudicante convida, directamente uma ou várias entidades à sua escolha a apresentar proposta, podendo com elas negociar aspectos da execução do contrato a celebrar*”. Acrescenta o n.º 1 do art.º 113.º, que “(...) *Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 128.º, a escolha das entidades convidadas a apresentar proposta no procedimento de ajuste direto cabe ao órgão competente para a decisão de contratar.*”, e o n.º 1 do art.º 114.º, que “(...) *A entidade adjudicante pode, sempre que o considere conveniente, convidar a apresentar proposta mais de uma entidade.*”
140. Conforme se observa no Mapa 9 do anexo 6.6, verificou-se que em 66% das situações analisadas a ESEP convidou apenas uma entidade a apresentar proposta (29 procedimentos), que, por motivos de conveniência e de satisfação pelo desempenho demonstrado em outras aquisições/empreitadas, é desde logo indicada como fornecedor a convidar no âmbito do procedimento pré contratual.
141. A ESEP justifica o recurso frequente ao ajuste direto com a escassez de recursos humanos e alguma ausência de preparação técnica na área da contratação, precisando que nalgumas situações de aquisições de bens e serviços foram “(...) *realizadas auscultações prévias do mercado para, de uma forma mais flexível, se averiguarem as melhores condições do mercado para a resposta às necessidades efetivas da Escola.*”, e que “(...) *com a experiência anteriormente obtida e no acolhimento naquilo que têm sido as recomendações públicas do Tribunal do Contas, estabeleceu, no âmbito do Regulamento do sistema de controlo interno entretanto aprovado, regras para a determinação do número mínimo de entidades a convidar nos diferentes procedimentos.*”

142. Sendo que relativamente à contratação de empreitadas, o Presidente da ESEP informa que “(...) em todos os casos de convite a uma única entidade, a Escola conseguiu propostas de adjudicação de valor inferior ao estabelecido como preço-base (definido com base na estimativa orçamental apresentada pelo arquiteto responsável pela obra)”, e que “(...) os trabalhos a mais, em qualquer uma das obras, não têm expressão significativa”, acrescentando que “(...) Não obstante todos estes benefícios, também não se ignora que esta é uma matéria socialmente sensível a que a Escola não pode ficar alheia. Assim, (...), a ESEP está comprometida com a adoção de procedimentos adequados à sensibilidade das matérias em questão, aliás, como se constata no teor do Regulamento do sistema de controlo interno, recentemente aprovado.”
143. Não obstante o teor das explicações aduzidas pela Escola, em que se procura justificar a adoção do ajuste direto com convite a apenas uma entidade, mas também, e tal deve ser realçado, a expressa vontade dos responsáveis em adotar procedimentos mais concorrenciais, precisa-se que mesmo nas situações residuais em que foi feita uma auscultação prévia ao mercado, ou se procedeu à consulta a mais do que uma entidade, a escolha revelou uma preferência por um núcleo repetitivo e habitual de empresas.
144. É exemplo desta prática de contratação reiterada a um determinado operador económico, a situação particular das obras adjudicadas à empresa Joaquim Lopes Monteiro Lda., circunstancialismo este, que no período de 2010 a 2016, gerou um saldo de pagamentos por conta de empreitadas adjudicadas a esta empresa, no valor global de 920 326,59€.
145. Embora o regime jurídico do ajuste direto, anteriormente referenciado, não estabeleça um dever das entidades adjudicantes convidarem mais do que um operador económico, sendo esta conclusão corroborada pela generalidade da doutrina⁶⁵, é **forçoso reconhecer**, numa perspetiva de boas práticas de contratação e defesa do interesse público, conexas com a promoção dos princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos⁶⁶, **a necessidade de alargar** o número de potenciais interessados nos procedimentos aquisitivos de bens e serviços e empreitadas, mesmo no âmbito de procedimentos de natureza mais restrita⁶⁷ e com menor solenidade ou carga procedimental, como é o caso do ajuste direto.

⁶⁵ Neste sentido, Miguel Assis Raimundo, **Escolha das entidades a convidar para o procedimento de ajuste direto à luz do Código dos Contratos Públicos**, Estudos em homenagem ao Prof. Doutor Sérvulo Correia, III, Coimbra Editora, pág. 881, Pedro Gonçalves, **Direito dos Contratos Públicos**, Almedina, Pág. 202, Miguel Nogueira de Brito, **“Ajuste direto”, Estudos de Contratação Pública**, (CEDIPRE), II, pág. 297 e segs, Margarida Olazabal Cabral, **O concurso público nos contratos administrativos**, Almedina, pág. 130, ainda que esta autora saliente que “(...) esta escolha livre não equivale a uma seleção arbitrária: a Administração terá de ponderar aqui, como em qualquer decisão, as exigências de interesse público para concluir qual o melhor e qual o que está disposto a acordar com ela condições vantajosas para o interesse público prosseguido pelo contrato em causa”, e, ainda, Paula Batista Fernandes, **Mestrado em direito administrativo**, Universidade Católica, 2012, pág. 18, que refere “(...) A entidade adjudicante, quando autorizada a adoptar o procedimento de ajuste directo, é soberana na escolha dos destinatários do convite que formula para a apresentação de propostas. Tal afirmação é, desde logo, suportada pela letra da lei: o art.º 112.º do CCP dispõe que «o ajuste directo é o procedimento em que a entidade adjudicante convida directamente uma ou várias entidades à sua escolha a apresentar proposta, podendo com elas negociar aspectos da execução do contrato a celebrar», enquanto o n.º 1 do art.º 114.º refere que «a entidade adjudicante pode, sempre que o considere conveniente, convidar a apresentar proposta mais de uma entidade». Ou seja, se o artigo 112.º permite compreender que a liberdade de escolha da identidade dos convidados a apresentar propostas é conferida à entidade adjudicante, o n.º 1 do artigo 114.º do CPP, por sua vez, particulariza, de forma inequívoca, o aspecto específico da liberdade de determinação do número de entidades a convidar.”

⁶⁶ Como bem salienta Paula Batista Fernandes, obra citada, pág. 32, salienta “(...) a lógica da concorrência encontra-se ao serviço tanto do tratamento que é conferido aos diversos operadores interessados em contratar, como do interesse público, já que se tutelam os interesses relativos ao acesso aos mercados públicos e o interesse público na contratação ótima.”

⁶⁷ Sobre a classificação dos procedimentos pré-contratuais segundo um critério da dimensão do universo subjetivo por si abrangido, veja-se Marcelo Rebelo de Sousa e André Salgado de Matos, **Direito Administrativo Geral**, Tomo III, Dom Quixote, 2ª edição, Lisboa, pág. 344.



146. Do mesmo modo, a jurisprudência do TdC tem dado um ênfase particular à importância de promover a pluralidade potencial de candidatos, no âmbito da formação de contratos públicos, independentemente da sua natureza, referindo que, “(...) o respeito pelo princípio da concorrência e seus corolários subjaz a qualquer atividade de contratação pública, por força de imperativos comunitários, por direta decorrência de normas constitucionais, por previsão da lei aplicável à contratação e por imposição da legislação financeira e dos deveres de prossecução do interesse público e de boa gestão. Donde resulta que para a formação de contratos públicos devem ser usados procedimentos que promovam o mais amplo acesso à contratação dos operadores económicos nela interessados».”⁶⁸
147. Daqui resulta, também, que ao optar pelo procedimento de ajuste direto com convite a uma entidade, deve a entidade adjudicante aduzir uma adequada fundamentação, consentânea com os princípios de interesse público subjacentes à contratação pública e a adequada gestão dos recursos públicos, o que no caso da generalidade dos procedimentos aquisitivos de bens e serviços promovidos pela ESEP, não se verificou.
148. Veja-se, neste sentido, o relatório de auditoria do TdC n.º 07/17 – “**Auditoria aos ajustes diretos no Grupo Águas de Portugal**”, onde se afirma que “ (...) O artigo 112º do CCP prevê que no ajuste direto pode ser convidada a apresentar proposta uma ou várias entidades. Contudo, na decisão de escolha do número de entidades a convidar, a entidade adjudicante tem – sempre – de respeitar não só os critérios de escolha do ajuste direto (valor / material) contidos nos artigos 17º a 33º do CCP, mas também o princípio da concorrência previsto no n.º 4, do artigo 1º, do CCP, que, surgindo como disposição geral (Título I, da Parte I, do CCP), está subjacente a todo o CCP e só pode ser afastado quando devidamente fundamentado.”
149. Em sentido convergente, a recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, n.º 1/2015, de 7 de janeiro, sobre Prevenção de Riscos de Corrupção na contratação pública (n.º 5), preconiza que as entidades outorgantes de contratos públicos, devem “(...) Reduzir o recurso ao ajuste direto, devendo quando observado, ser objeto de especial fundamentação e ser fomentada a concorrência através da consulta a mais de um concorrente.”
150. Afinal, e como evidenciado por Gomes Canotilho e Vital Moreira⁶⁹, é “(...) a própria ordem constitucional portuguesa que assume como valor estruturante da organização económica a defesa da concorrência.”

O cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 113.º do CCP

151. A discricionariedade concedida às entidades adjudicantes, no âmbito dos procedimentos de ajuste direto, e que se traduz na possibilidade de escolher e convidar apenas um ou mais operadores económicos a apresentar proposta, encontra, além de um dever de adequada fundamentação, importantes limitações decorrentes do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 113.º do CCP, normativos que visam evitar que a utilização deste procedimento se converta num fator de distorção da

⁶⁸ Cfr. o Acórdão n.º 15/13, 1ª S/SS, de 15 de maio, e no mesmo sentido, os Acórdãos n.º 39/2010, 1ª S/SS, de 3 de novembro e n.º 40/2014, 1ª S/SS, de 10 de novembro.

⁶⁹ Cfr. “Constituição da República Portuguesa Anotada”, I, 4.ª ed., Coimbra Editora, Coimbra, 2007, pp. 969 e 970.

concorrência e de enfraquecimento do princípio da igualdade de acesso aos processos aquisitivos por todos os potenciais interessados.

152. Estas condicionantes têm expressão, como referido, no n.º 2 do art.º 113.⁷⁰, ao nele se prever que *“(...) Não podem ser convidadas a apresentar propostas entidades às quais a entidade adjudicante já tenha adjudicado, no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, na sequência de ajuste directo adoptado nos termos do disposto na alínea a) do artigo 19.º na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º ou na alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º, consoante o caso, propostas para a celebração de contratos cujo objecto seja constituído por prestações do mesmo tipo ou idênticas às do contrato a celebrar, e cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior aos limites referidos naquelas alíneas.”*⁷¹

153. Apesar do sentido vinculativo destas normas, verificou-se que, em 2015 e 2016, e nos dois anos económicos anteriores a estes, a ESEP celebrou reiteradamente contratos para realização de empreitadas que implicavam trabalhos de idêntica natureza, na sequência de ajustes diretos com convite a uma mesma empresa – Joaquim Lopes Monteiro e Filhos, Lda., cujo valor acumulado naqueles períodos, ultrapassou os limites previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP (150 000,00€).

154. Com efeito, **em 11 de novembro de 2016**, data em que foi adjudicada a empreitada de remodelação dos pisos 1 e 2 da sede da ESEP – Fase 1 e 2, precedendo um ajuste direto com convite único à empresa Joaquim Lopes Monteiro e Filhos, Lda., tinham sido efetuadas, desde 2014, um conjunto de adjudicações de empreitadas a esta empresa (13), relativas à reparação, conservação e remodelação de imóveis da ESEP, cujo objeto compreendia trabalhos da mesma natureza, e os respetivos valores se situavam abaixo dos limiares indicados no art.º 19.º do CCP, perfazendo o montante acumulado, expresso no quadro seguinte, de 283 965,98€.

⁷⁰ Sobre o escopo desta norma, refere Miguel Assis Raimundo, obra citada, pág. 889, que ela visa *“(...) limitar o universo de potenciais adjudicatários no procedimento de ajuste direto, excluindo desse universo os agentes económicos que tenham tido relações contratuais com a entidade adjudicante que importem num certo valor, num certo período de referência, permitindo, assim que os agentes económicos vão alternando no acesso ao mercado público, que está a ser oferecido pela entidade pública; e essa alternância é obrigatória.”*

⁷¹ Acrescenta, ainda, num sentido crítico, Miguel Assis Raimundo, obra citada, pág. 889, que, por um lado *“(...) Há ainda quem refira que a norma em causa é apta a contrariar “a criação de relações de dependência das entidades adjudicantes relativamente a determinadas empresas”, e que “permitir que fornecedor externo concorra por um trabalho que tem sido regularmente feito por um fornecedor de longa data pode quebrar relações “confortáveis” entre o fornecedor em exercício e o pessoal da entidade adjudicante.”*, pelo que *“(...) De acordo com essa conceção, as entidades públicas - ao contrário das privadas - não podem ter “parceiros privilegiados”, com quem sustentem, durante anos a fio, contratações dos mesmos bens. Tal constituiria, por si só, uma violação dos princípios da concorrência e da igualdade. Os gastos públicos com aquisições são instrumentos de política pública, inclusive de política de concorrência, pelo que o seu “bloqueio” num mesmo fornecedor provoca distorções na concorrência, que devem ser corrigidas impondo um sistemático retorno ao mercado.”*, mas também, como refere o autor, *“(...) prejudica fortemente a concorrência uma regra segundo a qual um fornecedor - que até pode ser o melhor fornecedor do mercado - fica impedido de prestar bens ou serviços a uma dada entidade pública, por um período de dois ou três anos, pelo motivo de ter prestado anteriormente bens ou serviços a essa entidade - e não, repare-se, porque tenha protagonizado situações de incumprimento ou qualquer outro mau desempenho, pois, porventura, até pode ter tido ótimos resultados”, logo, “(...) põe-se em causa aquele que deveria ser o escopo primário da contratação pública: a defesa do interesse público, que aqui passa pela obtenção da melhor relação qualidade-preço disponível no mercado, e não pela obtenção da melhor relação qualidade preço disponível no mercado artificialmente reduzido ao conjunto de agentes económicos que não se enquadre no n.º 2 do art.º 113.º.”*



**Quadro 17 - Empreitadas adjudicadas a Joaquim Lopes Monteiro e Filho, Lda. 2014 - 2016
(Ajustes Diretos)**

2016		
Valor (€)	Data de adjudicação	Objeto
61 873,32	11/11/2016	Empreitada de remodelação dos pisos 1 e 2 da Sede da ESEP- Fase 1 e 2;
14 302,44	18/08/2016	Substituição de caixilharias e trabalhos conexos - Pólo de Ana Guedes;
81 506,59	28/06/2016	Reorganização funcional e recuperação dos laboratórios do piso 3 do edifício Ana Guedes
1 327,50	27/06/2016	Empreitada de obras da sala de informática do 4.º piso da SEDE da ESEP;
18 819,00	07/03/2016	Obras de reparação e manutenção de cobertura do edifício AG;
115 955,53		

2015		
Valor (€)	Data de adjudicação	Objeto
52 510,73	14/11/2015	Obras remodelação de WC do 4.º e 5.º piso da sede da ESEP.
11 279,92	28/09/2015	Obras de conservação da tela do piso 2 da sede da ESEP;
5 755,00	22/07/2015	Obras de demolição e remates nas frentes dos elevadores da sede da ESEP;
7 889,91	20/04/2015	Reparações e Pintura da sede da ESEP;
5 725,25	09/03/2015	Fornecimento e substituição de caixilharias na zona das caldeiras e casa das máquinas da sede da ESEP;
83 160,81		

2014		
Valor (€)	Data de adjudicação	Objeto
17 047,00	18/12/2014	Recuperação de fachadas e substituição de caixilharias - fase 9 parcial
3 380,00	12/12/2014	Reparações e Pintura sede ESEP
29 702,64	17/09/2014	Manutenção e beneficiação da sede da ESEP - 3.ª Fase - recuperar totalmente a fachada central traseira do edifício da sede da ESEP e substituir integralmente as caixilharias exteriores;
34 720,00	01/09/2014	Remodelação da cobertura edifício Ana Guedes
84 849,64		

283 965,98	Total excluindo a ultima obra adjudicada em 2016 (Empreitada de remodelação dos pisos 1 e 2 da Sede da ESEP- Fase 1 e 2)	
-------------------	---	--

155. De igual modo, em 14 de novembro de 2015, quando se verificou a adjudicação das obras de remodelação do WC do 4.º e 5.º piso da sede da ESEP, à Joaquim Lopes Monteiro e Filhos, Lda., através de ajuste direto com convite único a esta empresa, já tinham sido adjudicadas a esta empresa, um total de 11 empreitadas envolvendo a realização do mesmo tipo de trabalhos de beneficiação previstos no contrato ora celebrado, conforme se demonstra no quadro infra, perfazendo o valor acumulado, para o período de 2013 a 2015, de 173 183,02€.



**Quadro 18 - Empreitadas adjudicadas a Joaquim Lopes Monteiro e Filho, Lda. 2013 – 2015
(Ajustes Diretos)**

2015		
Valor (€)	Data de adjudicação	Objeto
52 510,73	14/11/2015	Obras remodelação de WC do 4.º e 5.º piso da sede da ESEP.
11 279,92	28/09/2015	Obras de conservação da tela do piso 2 da sede da ESEP;
5 755,00	22/07/2015	Obras de demolição e remates nas frentes dos elevadores da sede da ESEP;
7 889,91	20/04/2015	Reparações e Pintura da sede da ESEP;
5 725,25	09/03/2015	Fornecimento e substituição de caixilharias na zona das caldeiras e casa das máquinas da sede da ESEP;
83 160,81		

2014		
Valor (€)	Data de adjudicação	Objeto
17 047,00	18/12/2014	Recuperação de fachadas e substituição de caixilharias - fase 9 parcial
3 380,00	12/12/2014	Reparações e Pintura sede ESEP
29 702,64	17/09/2014	Manutenção e beneficiação da sede da ESEP - 3.ª Fase - recuperar totalmente a fachada central traseira do edifício da sede da ESEP e substituir integralmente as caixilharias exteriores;
34 720,00	01/09/2014	Remodelação da cobertura edifício Ana Guedes
84 849,64		

2013		
Valor (€)	Data de adjudicação	Objeto
42 156,99	13/12/2013	Empreitada de remodelação da sala de atos e auditório do Pólo Cidade do Porto
11 259,60	29/08/2013	Obras de reformulação das enfermarias do 6º piso da sede da ESEP;
4 266,71	22/02/2013	Empreitada de conservação e beneficiação das instalações da ESEP – Sala de reuniões do 3.º piso e WC do 2.º piso área dos órgãos de gestão.
57 683,30		

173 183,02 Total excluindo a última obra adjudicada em 2015 (Obras remodelação de WC do 4.º e 5.º piso da sede da ESEP)

156. Sobre esta questão o Presidente da ESEP esclarece que "(...) A Escola considera, para efeitos da definição de prestações do mesmo tipo ou idênticas, a utilização do CPV 4.º nível 5.º dígito. Neste quadro, os processos de controlo e de monitorização dos limites máximos previstos no artigo 113.º do CCP são realizados e registados no ponto 9 do modelo de informação de abertura e pedido de cabimento, pelo serviço que instruiu o processo. Contudo, no processo de recolha da informação para resposta ao solicitado pela equipa de inspeção do Tribunal de Contas, constatou-se que na empreitada "remodelação das fachadas edifício sede – fase 9 parcial", o CPV inserido na plataforma de contratação pública não foi o correto (foi inserido o 45454000 e não, como deveria, o 45443000, ou seja o CPV utilizado em todas as outras 8 fases e considerado na elaboração da informação de abertura elaborada). Neste contexto, corrigido o mapa de controlo, tem de se reconhecer que os limites previstos no art.º 113.º CCP foram acidentalmente ultrapassados."

157. A explicação aduzida pela ESEP, demonstra claramente o desacerto e os riscos de uma interpretação do conceito de «prestações do mesmo tipo ou idênticas às do contrato a celebrar, com base na estrutura do sistema geral de classificação do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CVP)⁷², na medida em que tal resulta, como salientado pela doutrina⁷³, numa "(...) Aparente arbitrariedade (porque fazer coincidir a identidade das obras da circunstância de a elas corresponder em comum o sexto algarismo do código? Porque não exigir que esteja também em comum o sétimo ou o quinto, correspondente às categorias?). Para além disso, este modo de interpretar a expressão da Lei nada tem a ver,

⁷² Aprovado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007.

⁷³ Miguel Nogueira de Brito, Obra citada pág. 324.



aparentemente, com a intenção do legislador ao limitar a contratação por ajuste direto nos termos do artigo 113.º, n.º 2 do Código e que consiste, como se disse em estabelecer uma conexão entre os regimes de recurso ao ajuste direto em função do valor e em função de critérios materiais.”

158. Acrescenta-se, ainda, que “(...) A expressão «prestações do mesmo tipo ou idênticas», para efeitos do disposto neste artigo 113.º, n.º 2, deve ser interpretado no mesmo sentido em que as expressões «repetição de obras similares» e «repetição de serviços similares» são utilizadas nos artigos 24.º, n.º 1, alínea a), e 27.º, n.º 1, alínea a), respetivamente. Por outras palavras, o novo contrato a celebrar por ajuste directo terá que ser relativo a obras, serviços ou bens móveis novos que não consistam na repetição de obras, serviços ou bens similares confiados à entidade adjudicatária de um contrato anterior celebrado com a mesma entidade adjudicante.”
159. Ora, nas situações aqui em análise, não existe qualquer sentido de novidade ou diversidade das prestações exigidas ao adjudicatário Joaquim Lopes Monteiro e Filho, Lda., nos sucessivos contratos celebrados com a ESEP, porquanto todas elas se reconduzem, à mesma realidade e tipo de trabalhos de construção civil tendentes à remodelação e beneficiação dos imóveis da ESEP, em particular a recuperação da fachada e caixilharia da sua sede, e tal devia ter sido acautelado pelos responsáveis da Escola.
160. Atento o exposto, a **não observância** pela ESEP nas situações evidenciadas, verificadas em 2015 e 2016, **da proibição de convidar** a participar em procedimento para adjudicação de empreitadas, uma empresa (*Joaquim Lopes Monteiro e Filhos, Lda.*) com a qual já havia celebrado, num período antecedente de três anos, contratos com objeto idêntico, na sequência de ajustes diretos, **cujo valor acumulado já era superior ao limiar** do no n.º 2 do art.º 113.º do CCP, configura um eventual ilícito financeiro de natureza sancionatória, previsto na al. b), do n.º 1, do art.º 65.º da LOPTC, por violação no disposto naquele normativo, assim como, nas alíneas a) e c) do n.º 6, do art.º 42.º da LEO e, também, na alínea a) e c) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 22.º do DL n.º 155/92, cit.
161. Contudo, encontram-se reunidos os pressupostos legais para a relevação da infração financeira identificada conforme se desenvolve no ponto 3.

Outros aspetos relativos à contratação pública

162. Em regra, a análise dos processos de aquisição de bens e serviços e empreitadas evidenciou que o cabimento é concedido antes da autorização de despesa (art.º 13.º do DL n.º 155/92, de 28 de julho), e o compromisso é efetuado “(...) *pelo seu valor integral aquando da outorga do respetivo contrato, emissão da ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente.*” (n.º 1 do art.º 8.º do DL n.º 127/2012, de 21 de junho).
163. No entanto, os contratos, ou documento equivalente, são omissos quanto ao número de compromisso assumido, o que revela uma prática desconforme com o disposto na alínea c), do n.º 3 do art.º 7.º do DL n.º 127/2012, cit.⁷⁴

⁷⁴ Ao referir que nenhum compromisso pode ser assumido sem que, entre outras condições, tenha sido emitido um número de compromisso válido e sequencial que deve ser refletido na ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente.



164. A este respeito o Presidente da ESEP informa que “(...) Conforme previsto na alínea c) do número 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a ESEP não assume nenhum compromisso perante terceiros sem que seja efetuado o registo do compromisso no seu sistema informático. De acordo com o previsto no número 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, a ESEP reflete nas suas notas de encomenda o número de compromisso como se pode verificar pela análise dos exemplares das notas de encomenda emitidas em 2015 (...) e do modelo atualmente em uso. Todavia, o modelo de contrato em uso não fazia referência ao número de compromisso. Este lapso, após o alerta da equipa de inspeção do Tribunal de Contas, foi corrigido, conforme pode ser verificado no modelo de minuta de contrato (...) e no modelo do contrato.”
165. Verificou-se, também, que em 2015, a ESEP, enquanto entidade legalmente vinculada recorria aos mecanismos de aquisição centralizada, definidos pela Agência Nacional de Compras Públicas (ANCP)⁷⁵, em conformidade com a previsão do art.º 3.º do DL n.º 37/2007, de 19 de fevereiro⁷⁶, nas situações em que os bens a adquirir estão abrangidos pela oferta disponibilizada por esta entidade.
166. A ESEP deu, ainda, cumprimento ao disposto no n.º 1 do art.º 127.º do CCP, segundo o qual, a celebração de quaisquer contratos, na sequência da abertura de procedimentos de ajuste direto, deveria ser publicitada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, sendo tal publicitação, condição de eficácia do contrato, nomeadamente quanto aos pagamentos a que der lugar, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo.

2.6 DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA E JUÍZO SOBRE A CONTA

2.6.1 Demonstração numérica

167. A demonstração numérica da conta apresentada, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, é a que se apresenta no quadro seguinte:

Quadro 19 - Demonstração numérica

01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2015				Euro
Recebimentos		Pagamentos		
Saldo de abertura	1 552 868,07	Despesa da gerência	9 819 417,47	
Operações orçamentais	1 542 918,62	De operações orçamentais	7 825 427,17	
Operações de Tesouraria	9 949,45	Operações de Tesouraria	1 993 990,30	
Receita da gerência	9 982 006,58	Saldo de encerramento	1 715 457,18	
Operações orçamentais	7 979 905,75	Operações orçamentais	1 697 397,20	
Operações de Tesouraria	2 002 100,83	Operações de Tesouraria	18 059,98	
Total	11 534 874,65	Total	11 534 874,65	

Fonte: Mapa de Fluxos de Caixa - 2015

168. De referir que os saldos de abertura e de encerramento, incluem nas operações de tesouraria, em receitas de Estado, valores negativos referentes a IRS independente, como se indica:

⁷⁵ Este organismo foi extinto através do DL n.º 117-A/2012, de 14 de junho, dando lugar à Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (ESPAP) a qual veio assumir a missão e atribuições do Instituto de Informática, da Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública, E. P. E. (GERAP), e da própria Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E. (ANCP).

⁷⁶ De notar que com a alteração introduzida àquele normativo pelo DL n.º 25/2017, de 3 de março, as Instituições de ensino superior passaram a ser consideradas como entidades voluntárias, pelo que, deixaram de estar obrigadas à contratação centralizada de bens e serviços.



Quadro 20 – Decomposição dos saldos de abertura e encerramento das Operações de Tesouraria

Descrição	Saldo Inicial	Retenção	Entregas	Euro
				Saldo Final
Receita do Estado	-614,82	1 257 885,89	1 258 031,89	-760,82
Operações de Tesouraria	10 564,27	744 215,94	735 958,41	18 821,80
Total	9 949,45	2 002 101,83	1 993 990,30	18 060,98

169. Questionada a ESEP sobre a existência de saldos de gerência negativos em operações de tesouraria, foi informado que os valores inicial (-614,82 €) e final (-760,82 €), “*resultaram de excessos de pagamento efetuados em sede fiscal à AT.*” Mais referiu ter formalizado, em maio de 2015, um pedido de devolução do excesso de pagamento de IRS (trabalho independente (598,82€)), o qual mereceu decisão favorável para o valor de 510,91€. Em relação aos restantes 87,91€ a devolução não se efetivou devido ao facto de não ter “*sido possível efetuar as diligências*” necessárias à apresentação de reclamação graciosa atempada, da qual dependia aquela devolução. Relativamente ao excesso de pagamento em sede de IRS (trabalho dependente, no valor de 146,00€), a ESEP efetuou pedido de devolução, no dia 28 de março de 2017, aguardando-se a respetiva decisão.

170. Assim, de futuro, caso se verifique a existência de valores negativos no MFC, deverão essas situações ser esclarecidas em nota explicativa ao mesmo mapa.

2.6.2 Juízo sobre a conta

171. Das análises efetuadas, e apenas na exata medida das mesmas, é possível concluir que:

- a) O sistema de controlo interno, nas áreas objeto de análise, é **Bom**;
- b) As despesas e as receitas examinadas são legais e regulares, com as exceções constantes dos pontos 2.5.2.1 e 2.5.2.2. do presente Relatório;
- c) O valor do imobilizado, relativo ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, encontra-se subavaliado no que respeita ao património imóvel, uma vez que a conta 422 - *Edifícios e outras construções* não engloba o valor patrimonial do Edifício D. Ana Guedes.

172. Nesta medida, com ressalva da situação descrita na alínea c) do ponto anterior, a apreciação final respeitante à fiabilidade das demonstrações financeiras é **favorável com reservas**, no sentido que a esta expressão é atribuída, no domínio da auditoria financeira, pelas normas de auditoria geralmente aceites.

3 ANÁLISE DO CONTRADITÓRIO

Regularização jurídico-registral dos bens imóveis e contabilização do edifício D. Ana Guedes

Parágrafo 106 e 96 e seguintes do relatório - Ponto 2.4.4 – Imobilizado

173. Alega o CG:

“Nos últimos anos foram várias as diligências levadas a cabo pela ESEP no sentido de efetivar a regularização jurídico-registral dos bens imóveis que lhe estão afetos, tal como foi já descrito e documentado no âmbito da presente auditoria (...).” Após a publicação do DL n.º 51/2017, de 25 de maio, a ESEP tentou “(...) reunir todos os elementos exigidos por aquele diploma para iniciar o procedimento, bem como empreendeu várias diligências nesse sentido, a saber:

- Realização de reunião, no dia 3 de novembro de 2017, com dirigentes da [Administração Regional de Saúde do Norte] ARSNorte, para definição da situação da utilização de alguns dos espaços do edifício D. Ana Guedes pelo Internato Médico. Na reunião foi afirmada a intenção de a ESEP iniciar os procedimentos de registo do prédio. A ARSNorte não colocou qualquer obstáculo ao registo integral do edifício a favor da ESEP e reconheceu a titularidade do prédio pela ESEP;*
- Atualização da documentação necessária a instruir o procedimento nos termos do referido regime;*
- Estabelecimento de vários contactos presenciais com a Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde (no dia 30 de outubro p.p.) e reunião realizada com a respetiva Conservadora-adjunta no dia 8 de novembro p.p., com a 1.º Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia (no dia 10 de novembro p.p.) e com a Conservatória do Registo Predial do Porto (no dia 12 de novembro p.p.). Dos vários contactos resultou a recusa, informal, no recebimento dos procedimentos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 51/2017, de 25 de maio, justificada pela falta de regulamentação dos procedimentos e pela inexistência da plataforma eletrónica necessária à entrada e tratamento dos mesmos. Tal entendimento foi expressamente confirmado pelo e-mail da Conservadora-adjunta da Conservatória do Registo Predial do Porto, que se junta sob o doc. 1. Motivo pelo qual, observadas todas as diligências necessárias à conclusão destes processos, a ESEP continua a aguardar a entrada formal dos requerimentos, não tendo qualquer responsabilidade pelo não desenvolvimento ou resolução desta questão.*

Não obstante, a ESEP irá proceder à relevação contabilística do edifício D. Ana Guedes para efeitos de inclusão no Imobilizado Corpóreo, tal como recomendado.

174. Do exposto, verifica-se que a ESEP apesar de ter diligenciado pela regularização do património do domínio privado do Estado que lhe está afeto, ao abrigo do aludido diploma legal, tal ainda não se concretizou.

175. Assim, deverá ser dado conhecimento ao Tribunal, de novos desenvolvimentos daquele processo, em sede de acompanhamento de recomendações, sem prejuízo da ESEP manter as diligências necessárias à resolução da situação.

Ajudas de custo e subsídio de transporte

Parágrafo 121 e seguintes do relatório - Ponto 2.5.2.1 – Despesas com pessoal

176. Alega o CG:

“Não obstante tudo quanto foi dito relativamente à convicção da ESEP de que o modelo implementado era o



que traduzia maior eficiência, economicidade, rigor e objetividade no tratamento das despesas com transporte, consideradas as específicas características da distribuição das atividades docentes em ensino clínico da ESEP, entendeu-se conformar o procedimento com as recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas e acolhê-las na regulamentação interna através da elaboração do projeto do novo Regulamento para pagamento de deslocações e ajudas de custo que se encontra em consulta pública, disponível para consulta no link <http://www.esenf.pt/pt/a-esep/instrumentos-gestao/consulta-publica>.

Considerando o calendário letivo aprovado e a conclusão das atividades letivas do primeiro semestre, a implementação deste novo regulamento apenas produzirá efeitos no 2.º semestre letivo a iniciar-se em fevereiro próximo."

177. Analisado o projeto de regulamento, conclui-se que a ESEP conformou o procedimento interno com as disposições legais vigentes, todavia, a situação relatada apenas será efetivamente regularizada, aquando da aprovação e, entrada em vigor, do novo regulamento para pagamento de deslocações e ajudas de custo.

Cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 113º do CCP

Parágrafo 151 e seguintes do relatório - 2.5.2.2 – Aquisição de bens e serviços e empreitadas

178. **Alega o CG:**

A dificuldade em "(...) distinguir e estabelecer internamente o que são «prestações do mesmo tipo ou idênticas»", para efeitos dos limites estabelecidos no n.º 2 do artigo 113.º do CCP.

Acrescentando que, ao não ter sido estabelecido "(...) a priori um critério que fosse objetivo, adequado a dar resposta ao problema, coerente e aplicado uniformemente a todas as situações abrangidas", o critério adotado para "(...) a identificação de «prestações do mesmo tipo ou idênticas» foi o recurso à nomenclatura do vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), tal como já transmitido na resposta ao "pedido n.º 4" da presente auditoria."

179. De acordo com a resposta da ESEP, este é o entendimento também sufragado por entidades como a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), o Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, (IGFSE) e a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna através da Direção de Serviços para a Gestão de Fundos Comunitários.
180. É ainda mencionado, o facto do Relatório da IGF (N.º 2068/2015) não ter feito qualquer observação de desconformidade quanto a essa questão, ainda que, tenham sido solicitados "(...) um conjunto de documentos entre os quais a (...) Relação dos contratos de empreitada (...) do ano 2012, 2013 e 2014", pelo que "(...) nunca se colocou à ESEP qualquer dúvida sobre a regularidade dos procedimentos nesta matéria, que considerou tacitamente validados."
181. Concluem afirmando que "(...) tomaram as diligências e os cuidados normalmente exigíveis a um gestor público colocado na mesma concreta posição, tendo agido de boa-fé e no exclusivo interesse da instituição,



nada mais lhes sendo exigível. Razão pela qual, não podem aqueles responsáveis ser censurados, tendo, assim, praticado os factos sem culpa, pois, age sem culpa quem atuar sem consciência da ilicitude do facto, se o erro não lhe for censurável (n.º 1 do artigo 17.º do Código Penal ex vi do n.º 4 do artigo 67.º da LOPTC). Não existindo culpa, considera-se não se encontrarem reunidos os pressupostos da responsabilidade financeira sancionatória.”

182. Sem prejuízo do alegado pela Escola, o Tribunal reitera o enquadramento jurídico constante do relato de auditoria, o qual está linha com a doutrina ali citada, e a conclusão de ilegalidade dela decorrente, acrescentando-se que a interpretação perfilhada pela ESEP, quanto à definição de “prestações do mesmo tipo ou equivalentes” para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 113.º do CCP, se traduz num esvaziar do efeito útil da norma, porquanto dessa forma, e atentos a diversidade de códigos previstos no CPV, dificilmente poderiam ser encontradas situações desconformes nela subsumíveis.
183. Além de que, a nomenclatura do vocabulário Comum para os Contratos Públicos foi criada com o propósito, apenas; de “(...) normalizar as referências que as autoridades e entidades adjudicantes utilizam para caracterizar o objeto dos seus contratos”, pelo que a sua utilização para efeitos de apuramento das prestações de idêntica natureza, efetuados por um mesmo operador económico, em circunstâncias que a Lei proíbe por violadoras do princípio da concorrência (n.º 2 do art.º 113.º do CCP), resulta num critério redutor, aleatório e inadequado para a correta exegese das situações subsumíveis nesta norma.
184. De salientar, também, que as recentes alterações ao Código dos Contratos Públicos, introduzidas pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que entrarão em vigor em 01 de janeiro de 2018, ao consagrarem um novo procedimento de consulta prévia para a adjudicação de empreitadas, com consulta a três fornecedores (al. b) do n.º 1 do art.º 21.º), limitando o recurso ao ajuste direto, consubstanciam a preocupação do legislador em alargar o âmbito da concorrência no âmbito de procedimentos aquisitivos de valor inferior a 100 000€⁷⁷, em consonância com a posição expressa no presente Relatório.
185. Quanto à alegada ausência de culpa, e a não verificação dos pressupostos da responsabilidade financeira, veja-se o teor do Acórdão do TC n.º 9/2017, 1º S/PL, de 26 de abril, em que estava em análise a não aplicação de reduções remuneratórias, a contratos de idêntica natureza, nos termos da Lei do orçamento para 2013, ao nele se referir que “(...) houve, claramente por parte do demandado uma violação do dever objetivo de cuidado devido a quem, na altura e nas circunstâncias referidas e publicamente conhecidas, não avaliou devidamente o âmbito da imposição normativa de redução financeira exigida a quaisquer contratos celebrados com idênticos sujeitos. Por outras palavras, o demandado, ao decidir voluntariamente pela não aplicação da referida redução, por considerar que o contrato em causa não tinha o mesmo objeto de contrato anterior, não verificando, como era seu dever, que não era essa a amplitude da lei a

⁷⁷ E de valor superior a 30 000€.



que estava obrigado a cumprir, não acautelou devidamente o dever de gerir adequadamente as finanças públicas. E nessa medida agiu com culpa negligente.”

186. Questão distinta, porém, prende-se com a possibilidade de relevação da eventual responsabilidade financeira sancionatória evidenciada no Relato de auditoria, prevista no n.º 9 do art.º 65.º da LOPTC, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto e pela Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, desde que estejam reunidos os seguintes requisitos cumulativos previstos nesta norma:

- a) Se evidenciar suficientemente que a falta só pode ser imputada ao seu autor a título de negligência;
- b) Não tiver havido antes recomendação do Tribunal de Contas ou de qualquer órgão de controlo interno ao serviço auditado para correção da irregularidade do procedimento adotado;
- c) Tiver sido a primeira vez que o Tribunal de Contas ou um órgão de controlo interno tenham censurado o seu autor pela sua prática.

187. A este respeito há que salientar o seguinte:

- Quanto ao requisito da alínea a) do n.º 9 do art.º 65.º da LOPTC:
Embora fosse exigível aos responsáveis uma análise mais criteriosa do critério legal aplicável, verifica-se que estes optaram, de boa-fé, pela solução que consideraram mais ajustada à situação em análise, tendo inclusive, com base nessa solução, implementado um mecanismo de prevenção de casos de desconformidade com o regime do n.º 2, do art.º 113.º do CCP, pelo que a sua conduta não reveste carácter doloso, entendido como a manifestação de uma intenção deliberada de violar esta disposição legal.
- Quanto aos requisitos das alíneas b) e c) do n.º 9 do art.º 65.º da LOPTC:
A presente auditoria constitui a primeira ação realizada pelo TC na ESEP, sendo que dos Relatórios de auditoria de órgãos de controlo interno, remetidos ao Tribunal, não consta qualquer recomendação tendente à correção do procedimento adotado pela ESEP.

188. Estão, assim, reunidos os pressupostos da relevação da responsabilidade financeira sancionatória indiciada, decorrente dos atos de autorização de despesa e de pagamentos ilegais por violação do disposto no n.º 2 do art.º 113.º do CCP.

4 VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Foi dada vista do processo à Procuradora-Geral Adjunta, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do art.º 29.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto.



5 DECISÃO

Pelo exposto, os Juízes do Tribunal de Contas decidem, em subsecção da 2.ª Secção, o seguinte:

- 1) Aprovar o presente relatório, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 78.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto;
- 2) Relevar a responsabilidade financeira sancionatória inerente aos factos descritos no ponto 2.5.2.2, com os fundamentos enunciados no ponto 3, por estarem preenchidos os requisitos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 9 do art.º 65.º da LOPTC.
- 3) Notificar todos os responsáveis ouvidos no âmbito do contraditório, com o envio de cópia do Relatório;
- 4) Enviar um exemplar do presente relatório ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- 5) Remeter o relatório e o respetivo processo ao Procurador-Geral Adjunto neste Tribunal, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do art.º 29.º, n.º 2 do art.º 55.º conjugado com o n.º 4.º do art.º 54.º, todos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto;
- 6) Determinar que, no prazo de 120 dias, o CG da ESEP informe este Tribunal sobre o seguimento dado às recomendações formuladas e sobre o desenvolvimento do processo de insolvência do anterior concessionário do bar do Polo D. Ana Guedes (ponto 2.5.1);
- 7) Remeter a documentação probatória sobre os resultados alcançados no âmbito da regularização do património, conforme parágrafo 106;
- 8) Divulgar em tempo oportuno o relatório pelos órgãos de comunicação social e pela *internet*, após as notificações e comunicações necessárias;
- 9) Fixar os emolumentos a pagar pela ESEP 17 164,00€ (cfr. Anexo 6.1).

Tribunal de Contas, em 14 de dezembro de 2017.

Fui presente,

A Procuradora-Geral Adjunta

O Juiz Conselheiro Relator,

(António Augusto Pinto dos Santos Carvalho)

Os Juízes Conselheiros,

(José Luís Pinto Almeida)

(Ana Margarida Leal Furtado)



6 ANEXOS

6.1 EMOLUMENTOS

Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo DL n.º 66/96, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril, são devidos os seguintes emolumentos:

DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO			VALOR (€)
	Custo Standard a)	Unidade Tempo	Receita Própria/lucros	
Ações fora da área da residência oficial	119,99 €	276		33 117,24
Ações na área da residência oficial	88,29 €	555		49 000,95
1% s/Receitas Próprias			2 325 565,25€	23 255,65
1% s/Lucros.....				
Emolumentos calculados				82 118,19
Emolumentos Limite máximo (VR) b)				17.164,00
Emolumentos a pagar				17.164,00

a) Cfr. Resolução n.º 4/98-2.ª secção

b) Tendo como referência o valor do Índice 100 calculado nos termos do n.º 2 da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (333,61€ * 0,029 = 343,28€).

6.2 RESPONSÁVEIS

Órgão	Cargo	Nome	Período de responsabilidade
Conselho de Gestão	Presidente	Paulo José Parente Gonçalves	1 de janeiro a 31 de dezembro de 2015
	Vice-presidente	Célia Samarina Vilaça de Brito Santos	
		Maria Manuela Ferreira Pereira da Silva Martins	
	Administrador	Virgínia Cláudia Teixeira Moreira	

6.3 SITUAÇÃO DAS CONTAS ANTERIORES

Em cumprimento da Resolução do Tribunal de Contas n.º 9/91 – 2.ª Secção, de 15 de maio, apresenta-se a situação das contas da ESEP nos últimos 5 anos:

Ano	N.º da Conta	Regime Contabilístico	Situação
2010	1592	POC-E	Montantes validados (a)
2011	18929	POC-E	Homologação
2012	2354	POC-E	Montantes validados (a)
2013	4360	POC-E	Elaboração de relatório
2014	1770	POC-E	Criação de Processo

Fonte: Sistema GENT e GDOC

a) **Validada** significa a conta registada e aceite na plataforma eletrónica de prestação de contas



6.4 ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

Volume	Documentos que integra	Fls. a fls.
I	Relato de Auditoria, Plano Global de Auditoria, Programa de Auditoria.	1 a 109
II	Conta de gerência de 2015, Pedidos efetuados e respostas obtidas. Ponto de situação relativa ao ROCI, Fundo de maneiio,	110 a 323
III	documentos/processos de receita (propinas, cobrança duvidosa) e de despesa (Aquisição de bens e serviços e empreitadas) e CD's.	324 a 603
IV	Contraditório, Anteprojeto e projeto de Relatório	604 a 647

6.5 FICHA TÉCNICA

Nome	Cargo/ Categoria	Qualificação Académica
Coordenação-Geral/Supervisão		
Maria da Luz Carmezim Faria	Auditora-Coordenadora	Licenciatura em Economia
Coordenação da Equipa		
Anabela Santos	Auditora-Chefe	Licenciatura em Direito
Ana Teresa Santos	Auditora-Chefe	Licenciatura em Auditoria
Equipa de Auditoria		
Nuno Martins Lopes	Técnico Verificador Superior 1.ª Classe	Licenciatura em Direito
Célia Prego Alves	Técnica Verificadora Superior 1.ª Classe	Mestrado em Gestão
Catarina Ribeiro	Técnica Verificadora Superior 2.ª Classe	Licenciatura em Administração Pública

6.6 MAPAS DE APOIO AO RELATÓRIO

Mapa 1 - Rubricas da receita analisadas

Agrupamento da Receita	Descrição	2015		%	
		Receita cfr. MFC	Amostra		
04	Taxas, multas e outras penalidades	04.01.22 Propinas	1 927 026,25	122 723,66	6,37
		04.01.99 Taxas diversas	254 771,01	15 306,00	6,01
		04.02.01 Juros de mora	11 648,59	7 760,38	66,62
		04.02.99 Multas e penalidades diversas	22 483,15	3 694,79	16,43
		Subtotal	2 215 929,00	149 484,83	
05	Rendimentos da Propriedade	05.02.01 Bancos e outras instituições financeiras	168,36	146,20	86,84
		05.03.01 Administração Central do Estado	1 919,53	1 773,19	92,38
		Subtotal	2 087,89	1 919,39	
06	Transferências Correntes	06.02.01 Bancos e outras instituições financeiras	30 000,00	30 000,00	100,00
		06.03.01 Estado	5 517 511,00	5 517 511,00	100,00
		06.09.01 União Europeia - Instituições	67 809,20	67 809,20	100,00
		Subtotal	5 615 320,20	5 615 320,20	
07	Venda de bens e serviços correntes	07.01.02 Livros e documentação técnica	1 909,40	0,00	0,00
		07.01.07 Produtos alimentares e bebidas	15 344,78	1 243,15	8,10
		07.01.08 Mercadorias	1 839,13	533,55	29,01
		07.01.99 Outros	15 277,25	1 472,20	9,64
		07.02.01 Algueres de espaços e equipamentos	27 931,35	27 931,35	100,00
		07.02.99 Outros	16 684,84	13 976,00	83,76
		Subtotal	78 986,75	45 156,25	
08	Outras receitas correntes	08.01.99 Outros	28 561,61	13 542,96	47,42
		Subtotal	28 561,61	13 542,96	
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	15.01.01 Reposições não abatidas nos pagamentos	39 020,30	39 016,72	99,99
		Subtotal	39 020,30	39 016,72	
16	Saldo da gerência anterior	16.00.00 Saldo da gerência anterior	1 542 918,62	0,00	0,00
		Subtotal	1 542 918,62	39 016,72	
Total			9 522 824,37	5 864 440,35	61,58



Mapa 2 - Rubricas da despesa analisadas

CE	Descrição	2015		Euro
		despesa cfr. MFC	Amostra	%
01.	Despesas com pessoal	6 340 982,85	1 622 432,77	25,59
	subtotal	6 340 982,85	1 622 432,77	
02.	02.01.02 Combustíveis e lubrificantes	1 795,84	0,00	0,00
02.	02.01.02 Combustíveis e lubrificantes	240,97	0,00	0,00
02.	02.01.04 Limpeza e Higiene	5 043,33	0,00	0,00
02.	02.01.05 Alimentação - Refeições confeccionadas	22 623,37	0,00	0,00
02.	02.01.07 Vestuário e artigos pessoais	993,84	0,00	0,00
02.	02.01.08 Material de escritório	5 388,31	0,00	0,00
02.	02.01.09 Produtos químicos e farmacêuticos	7 589,52	0,00	0,00
02.	02.01.13 Material de consumo hoteleiro	2 989,32	0,00	0,00
02.	02.01.14 Outro material - peças	880,24	0,00	0,00
02.	02.01.15 Prémios, condecorações e ofertas	7 058,55	0,00	0,00
02.	02.01.16 Marcadoria para venda	2 170,73	0,00	0,00
02.	02.01.19 Artigos honoríficos e de decoração	797,52	0,00	0,00
02.	02.01.20 Material de educação cultura e recreio	9 465,62	0,00	0,00
02.	02.01.21 Outros bens	36 025,74	11 221,29	31,15
02.	02.02.01 Encargos das instalações	115 808,21	0,00	0,00
02.	02.02.01 Encargos das instalações	38,41	0,00	0,00
02.	02.02.02 Limpeza e Higiene	67 853,69	0,00	0,00
02.	02.02.03 Conservação de bens	84 553,24	8061,52	9,53
02.	02.02.06 Locação de material de transporte	1 225,92	0,00	0,00
02.	02.02.08 Locação de outros bens	3 020,88	0,00	0,00
02.	02.02.09 Comunicações	783,31	0,00	0,00
02.	02.02.09 Comunicações	10 523,37	0,00	0,00
02.	02.02.09 Comunicações	12 632,73	0,00	0,00
02.	02.02.09 Comunicações	3 259,95	0,00	0,00
02.	02.02.09 Comunicações	26 112,01	0,00	0,00
02.	02.02.10 Transportes	8 934,73	0,00	0,00
02.	02.02.11 Representação dos serviços	10 497,42	0,00	0,00
02.	02.02.12 Seguros	8 675,85	0,00	0,00
02.	02.02.13 Deslocações e estadas	13 437,04	0,00	0,00
02.	02.02.14 Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	9 929,76	0,00	0,00
02.	02.02.15 Formação	12 915,02	0,00	0,00
02.	02.02.17 Publicidade	3 227,29	0,00	0,00
02.	02.02.18 Vigilância e segurança	79 387,12	0,00	0,00
02.	02.02.19 Assistencia técnica	18 963,64	0,00	0,00
02.	02.02.19 Assistencia técnica	23 848,47	0,00	0,00
02.	02.02.19 Assistencia técnica	1 656,81	0,00	0,00
02.	02.02.20 Outros trabalhos especializados	205 235,41	20 484,92	9,98
02.	02.02.25 Outros serviços	14 428,99	0,00	0,00
	subtotal	840 012,17	39 767,73	
04.	04.07.01 Instituições sem fins lucrativas	6 656,34	6 656,34	100,00
04.	04.08.02 Outras	43 143,00	22 085,20	51,19
	subtotal	49 799,34	28 741,54	
06.	06.02.01 Impostos e Taxas	160,76	0,00	0,00
06.	06.02.03 Outras	27 707,33	15 669,38	56,55
	subtotal	27 868,09	15 669,38	
07.	07.01.03 Edifícios	250 104,72	229 867,71	91,91
07.	07.01.07 Equipamento de informática	68 771,54	37 671,21	54,78
07.	07.01.09 Equipamento administrativo	8 582,78	7 796,59	90,84
07.	07.01.10 Equipamento básico	239 305,68	210 011,86	87,76
	subtotal	566 764,72	485 347,37	
	Total Geral	7 825 427,17	2 191 958,79	28,01

Mapa 3 - Recomendações efetuadas no Relatório da IGF e situação do seu acatamento, em 2017

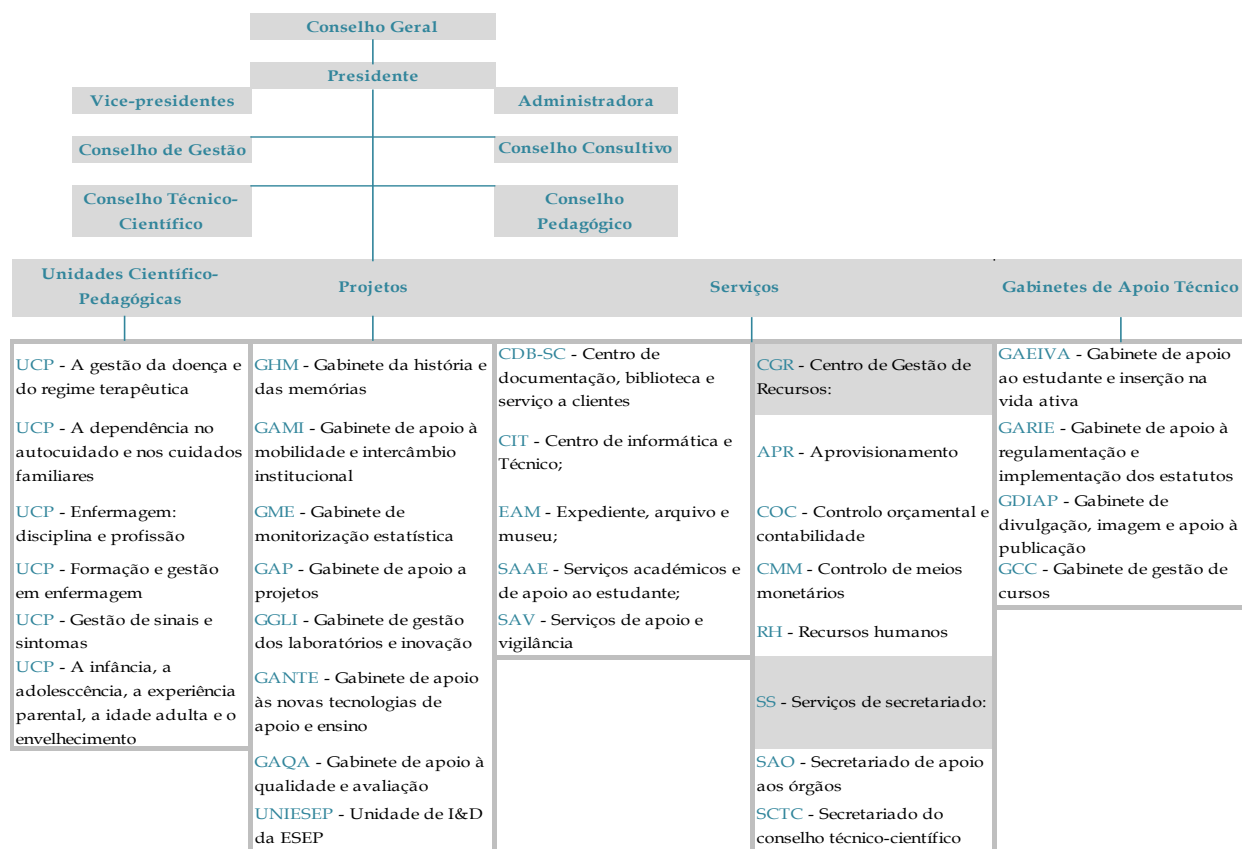
N.º	Recomendação	Situação verificada em 2017
3.2.a)	Reposição nos cofres do Estado dos valores pagos em excesso (€64 480,82) pela equiparação, mediante decisão interna, da remuneração dos cargos de presidente e vice-presidente da ESEP a cargos de direção dos institutos politécnicos, sucedendo-se o mesmo com o cargo de administrador.	Com a publicação do DL n.º 65/2016, de 21 de outubro, foi reconhecido, aos Presidentes e Vice-Presidentes das escolas superiores de ensino politécnico não integradas, um estatuto remuneratório semelhante aos dos cargos de gestão dos Institutos Politécnicos. No que respeita à administradora da ESEP, atento o circunstancialismo anteriormente referenciado, a questão deixou de ter pertinência ou relevo em matéria de legalidade financeira.
3.2.b)	Cessação do processamento das remunerações aos titulares dos cargos de presidente, vice-presidente e administrador, nos termos da decisão interna tomada (equiparação com os institutos politécnicos), mantendo o regime resultante do art.º 3.º do DL n.º 212/97, de 16/08 e do n.º 1 do art.º 2.º do DL n.º 127/97, de 24/05, até ser aprovado, por DL, um novo estatuto remuneratório, conforme resulta da interpretação que foi homologada pelo membro do Governo da tutela.	



N.º	Recomendação	Situação verificada em 2017
3.2.c)	Adoção de um critério de razoabilidade e equidade, na fixação do prazo para a apresentação das propostas de todos os potenciais concorrentes, na linha do estabelecido no n.º 2 do art.º 63.º do CCP e instituir, ainda, a boa prática de consulta a vários concorrentes mesmo no caso dos ajustes diretos.	
3.2.d)	Cumprimento rigoroso das normas relativas à publicitação dos contratos no portal BASE, em concreto o disposto no art.º 127.º do CCP, que estabelece a obrigatoriedade da publicação dos contratos ocorrer sempre antes da execução física e financeira (condição de eficácia).	Dos processos de ajuste direto analisados observou-se que a execução financeira dos contratos foi precedida da respetiva publicitação.
3.2.e)	Recorrer, quando devido, à cobrança coerciva das dívidas de alunos por intermédio da AT, como legalmente previsto e alteração do regulamento de propinas no sentido de garantir um cumprimento mais pontual por parte dos alunos.	Matéria tratada no ponto 2.4.3.
3.2.f)	Elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e dos relatórios de execução anual, procedendo, ainda, à publicitação na sua página na internet.	Foi publicado no <i>website</i> da ESEP o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, no decurso dos trabalhos de campo da auditoria.
3.2.g)	Substituição do sistema manual de controlo de assiduidade dos docentes para uma solução informática (v.g. livro de ponto digital) que assegure um maior rigor de registo e controlo de falhas, facilitando a conferência da informação e eliminando a duplicação de registos.	A ESEP dispõe de dois sistemas de registo e gestão da assiduidade. O sistema <i>Pera</i> , dedicado ao registo (através de cartão magnético) das atividades letivas do pessoal docente e, o sistema <i>Infonet</i> para registo e gestão da assiduidade do pessoal não docente. A justificação das ausências é registada pelo CGR-RH na aplicação <i>Primavera</i> . O controlo da assiduidade é efetuado no CGR-RH e é suportado na informação das folhas mensais retiradas dos sistemas em conjugação com as justificações de ausências inseridas na aplicação <i>Primavera</i> , processo após o qual os documentos de validação são arquivados num <i>dossier</i> específico.
3.2.h)	Introdução, nos normativos internos, de regras uniformizadas para o controlo periódico da acumulação de funções e realização de controlos regulares de verificação de eventuais situações de acumulação de funções não autorizadas.	Em 2017 a ESEP publicou, no seu <i>Website</i> , a norma de serviço n.º 01/2017, de 5 de janeiro de 2017, para a autorização e controlo das situações de acumulação de funções e de dedicação exclusiva.
3.2.i)	Providenciar a atualização dos normativos internos e assegurar os devidos procedimentos de controlo interno nos processos de aquisição de bens e serviços e inventário, de forma a colmatar os pontos fracos indicados no relatório.	No âmbito da gestão da aquisição de bens, serviços e empreitadas de obras públicas, o presidente da ESEP, aprovou, em setembro de 2015, os seguintes documentos: <ul style="list-style-type: none">- Procedimento geral de aquisição de bens, serviços e empreitadas de obras públicas;- Instrução de trabalho para seleção e avaliação de fornecedores;- Ficha do processo. No âmbito da definição de procedimentos de controlo, o presidente da ESEP aprovou, em fevereiro de 2017, o regulamento do sistema de controlo interno que determina mecanismos de prevenção e controlo nas diferentes atividades como é o caso da contratação (art.ºs 21.º, 22.º e 23.º) e inventário (art.ºs 26.º e 27.º). Salienta-se, ainda, que, também em 2017, foi aprovado o Regulamento de Controlo Interno.
3.2.j)	Implementação de medidas de reforço do controlo da informação constante dos processos individuais dos trabalhadores, visando garantir a segurança dos dados e a sua atualização periódica.	O regulamento do sistema de controlo interno determina, nos n.ºs 3 e 4 do art.º 8.º, a informação a incluir no processo individual dos trabalhadores e a forma de acesso à mesma.
3.2.k)	Assegurar o controlo regular entre os valores processados nas folhas de vencimentos e as retenções de IRS e outras contribuições obrigatórias.	A entidade efetua os controlos decorrentes da validação do processamento de vencimentos.
3.2.l)	Aprovar uma norma interna que estabeleça as regras e procedimentos a adotar nas ajudas de custo e deslocações e certifique que o processamento respetivo respeita as regras e limites aplicáveis.	Sobre esta matéria a ESEP dispõe da aplicação conjugada do regulamento das ajudas de custo (aprovado em 2007), da circular informativa 4/2014, relativa ao subsídio de transporte em contexto de ensino clínico (aprovada em finais 2014) e do regulamento do sistema de controlo interno (em 2017).



Mapa 4 - Organograma da ESEP (31 de dezembro de 2015)



Mapa 5 - Estrutura e evolução do Balanço

	2013	%	2014	%	2015	%	Varição 2013-15	Euro
Ativo Líquido	2 786 384,90 €	49,3%	19 375 696,11 €	86,8%	19 641 847,75 €	86,7%	604,9%	
Imobilizado	2 786 384,90 €	49,3%	19 375 696,11 €	86,8%	19 641 847,75 €	86,7%	604,9%	
Imobilizações incorpóreas	38 251,25 €	1,4%	37681,47 €	0,2%	37111,69 €	0,2%	-3,0%	
431 - despesas de instalação	38 251,25 €	100,0%	37681,47 €	100,0%	37111,69 €	100,0%	-3,0%	
Imobilizações corpóreas	2 748 133,65 €	98,6%	19 338 014,64 €	99,8%	19 604 736,06 €	99,8%	613,4%	
422 - Edifícios e outras construções	1 784 642,88 €	64,9%	18 550 532,76 €	95,9%	18 738 072,92 €	95,6%	950,0%	
423 - Equipamento e material básico	620 644,45 €	22,6%	566 815,02 €	2,9%	618 076,42 €	3,2%	-0,4%	
424 - Equipamento de transporte	2 315,66 €	0,1%	0,00 €	0,0%	0,00 €	0,0%	-100,0%	
425 - Ferramentas e utensílios	40,93 €	0,0%	0,00 €	0,0%	0,00 €	0,0%	-100,0%	
426 - Equipamento administrativo	267 346,51 €	9,7%	157 050,86 €	0,8%	164 741,45 €	0,8%	-38,4%	
429 - Outras imobilizações corpóreas	73 143,22 €	2,7%	63 616,00 €	0,3%	83 845,27 €	0,4%	14,6%	
Circulante	2 862 090,98 €	50,7%	2 937 283,45 €	13,2%	3 022 599,70 €	13,3%	5,6%	
Existências	3 148,58 €	0,1%	0,00 €	0,0%	30 940,47 €	1,0%	882,7%	
36 - Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	0,00 €	0,0%	0,00 €	0,0%	30 940,47 €	100,0%	-	
32 - Mercadorias	3 148,58 €	100,0%	0,00 €	0,0%	0,00 €	0,0%	-100,0%	
Dívidas de terceiros - Curto prazo	1 343 966,28 €	47,0%	1 331 796,29 €	45,3%	1 215 830,74 €	40,2%	-9,5%	
211 - Clientes, c/c	32 432,74 €	2,4%	50 670,80 €	3,8%	33 152,88 €	2,7%	2,2%	
212 - Alunos, c/c	1 269 805,06 €	94,5%	1 277 125,10 €	95,9%	1 178 741,18 €	96,9%	-7,2%	
229 - Adiantamento a fornecedores	39 516,29 €	2,9%	0,00 €	0,0%	0,00 €	0,0%	-100,0%	
24 - Estado e outros entes públicos	691,90 €	0,1%	1 306,48 €	0,1%	760,82 €	0,1%	10,0%	
26 - Outros devedores	1 520,29 €	0,1%	2 693,91 €	0,2%	3 175,86 €	0,3%	108,9%	
Titulos negociáveis	1 200 000,00 €	41,9%	0,00 €	0,0%	0,00 €	0,0%	-100,0%	
153 - Títulos da dívida pública	1 200 000,00 €	100,0%	0,00 €	-	0,00 €	-	-100,0%	
Conta no tesouro, depósitos em instituições financeiras e caixa	264 867,47 €	9,3%	1 552 868,07 €	52,9%	1 715 457,18 €	56,8%	547,7%	
13 - Conta no Tesouro	0,00 €	0,0%	0,00 €	0,0%	1 511 000,00 €	88,1%	-	
12 - Depósitos em inst. financeiras	263 057,39 €	99,3%	1 551 234,20 €	99,9%	203 158,46 €	11,8%	-22,8%	
11 - Caixa	1 810,08 €	0,7%	1 633,87 €	0,1%	1 298,72 €	0,1%	-28,3%	
Acréscimos e diferimentos	50 108,65 €	1,8%	52 619,09 €	1,8%	60 371,31 €	2,0%	20,5%	
271 - Acréscimos de proveitos	2 110,41 €	4,2%	0,00 €	0,0%	532,72 €	0,9%	-74,8%	
272 - Custos diferidos	47 998,24 €	95,8%	52 619,09 €	100,0%	59 838,59 €	99,1%	24,7%	
Total do activo	5 648 475,88 €	100,0%	22 312 979,56 €	100,0%	22 664 447,45 €	100,0%	301,2%	

Fonte: Balanço 2013, 2014 e 2015



Euro

Fundos próprios e passivo	2013	%	2014	%	2015	%	Varição 2013-15
Fundos próprios	422 089,04 €	10,7%	422 089,04 €	2,1%	422 089,04 €	2,1%	0,0%
51 - Património	422 089,04 €	100,0%	422 089,04 €	100,0%	422 089,04 €	100,0%	0,0%
Reservas	414 980,11 €	10,5%	17 216 210,11 €	86,3%	17 216 210,11 €	84,6%	4048,7%
574 - Reservas livres	339 333,02 €	81,8%	339 333,02 €	2,0%	339 333,02 €	2,0%	0,0%
576 - Doações	75 647,09 €	18,2%	75 647,09 €	0,4%	75 647,09 €	0,4%	0,0%
577 - Decorrentes da Transferência de Activos	0,00 €	0,0%	16 801 230,00 €	97,6%	16 801 230,00 €	97,6%	-
59 - Resultados transitados	2 534 710,11 €	64,3%	3 103 512,65 €	15,6%	2 319 820,58 €	11,4%	-8,5%
88 - Resultado líquido do exercício	568 802,54 €	14,4%	-783 692,07 €	-3,9%	400 796,03 €	2,0%	-29,5%
Total do Fundo Patrimonial	3 940 581,80 €	69,8%	19 958 119,73 €	89,4%	20 358 915,76 €	89,8%	416,6%
29 - Provisões para riscos e encargos	0,00 €	0,0%	0,00 €	0,0%	36 645,77 €	1,6%	-
Dívidas a terceiros - Curto prazo	137 226,55 €	8,0%	18 917,61 €	0,8%	32 578,03 €	1,4%	-76,3%
221 - Fornecedores, c/c	17 956,23 €	13,1%	7 744,83 €	40,9%	20 110,44 €	61,7%	12,0%
219 - Adiantamentos de clientes, alunos e utentes	2 223,69 €	1,6%	18,69 €	0,1%	0,00 €	0,0%	-100,0%
24 - Estado e outros entes públicos	116 831,63 €	85,1%	10 936,67 €	57,8%	8 680,59 €	26,6%	-92,6%
26 ... - Outros credores	215,00 €	0,2%	217,42 €	1,1%	3 787,00 €	11,6%	1661,4%
Acréscimos e diferimentos	1 570 667,53 €	92,0%	2 335 942,22 €	99,2%	2 236 307,89 €	97,0%	42,4%
273 - Acréscimos de custos	21 953,30 €	1,4%	697 440,94 €	29,9%	755 430,66 €	33,8%	3341,1%
274 - Proveitos diferidos	1 548 714,23 €	98,6%	1 638 501,28 €	70,1%	1 480 877,23 €	66,2%	-4,4%
Total do Passivo	1 707 894,08 €	30,2%	2 354 859,83 €	10,6%	2 305 531,69 €	10,2%	35,0%
Total dos fundos próprios e do passivo	5 648 475,88 €	100,0%	22 312 979,56 €	100,0%	22 664 447,45 €	100,0%	301,2%

Fonte: Balanço 2013, 2014 e 2015

Mapa 6 – Estrutura e evolução da Demonstração de Resultados

Unidade: €

Custos e perdas	2013	%	2014	%	2015	%	Varição 2013-15
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	3 644,25 €	0,05%	11 041,38 €	0,13%	5 741,34 €	0,07%	57,5%
Fornecimentos e serviços externos	720 190,48 €	8,97%	803 663,39 €	9,79%	773 443,19 €	9,64%	7,4%
Custos com o pessoal	6 422 247,66 €	79,97%	7 247 211,41 €	88,32%	6 418 334,32 €	80,01%	-0,1%
Transferências e subsídios correntes concedidos e prest. sociais	48 221,28 €	0,60%	33 361,02 €	0,41%	43 890,89 €	0,55%	-9,0%
Amortizações do exercício	254 703,49 €	3,17%	324 093,07 €	3,95%	304 875,70 €	3,80%	19,7%
Provisões do exercício	0,00 €	0,00%	0,00 €	0,00%	58 879,35 €	0,73%	-
Outros custos e perdas operacionais	4 571,36 €	0,06%	3 326,56 €	0,04%	5 380,56 €	0,07%	17,7%
(A) Custos Operacionais	7 453 578,52 €	92,81%	8 422 696,83 €	102,65%	7 610 545,35 €	94,87%	2,1%
Custos e perdas financeiros	3 612,44 €	0,04%	3 239,21 €	0,04%	2 391,58 €	0,03%	-33,8%
(C) Custos Correntes	7 457 190,96 €	-	8 425 936,04 €	-	7 612 936,93 €	-	2,1%
Custos e perdas extraordinários	5 105,35 €	0,06%	562 990,72 €	6,86%	8 484,41 €	0,11%	66,2%
(E) Custos Extraordinários	7 462 296,31 €	-	8 988 926,76 €	-	7 621 421,34 €	-	2,1%
Resultado líquido do exercício	568 802,54 €	7,08%	-783 692,07 €	-9,55%	400 796,03 €	5,00%	-29,5%
Total	8 031 098,85 €	100%	8 205 234,69 €	100%	8 022 217,37 €	100%	-0,1%

Fonte: Demonstração de Resultados 2013, 2014 e 2015

Unidade: €

Proveitos e ganhos	2013	%	2014	%	2015	%	Varição 2013-15
Vendas e prestações de serviços	106 349,72 €	1%	75 441,59 €	1%	47 940,51 €	1%	-54,92%
Impostos e Taxas	2 080 644,91 €	26%	2 173 068,66 €	26%	2 182 861,94 €	27%	4,91%
Proveitos suplementares	65 036,61 €	1%	52 734,46 €	1%	44 682,52 €	1%	-31,30%
Transferências e subsídios correntes obtidos	5 716 748,00 €	71%	5 788 458,27 €	71%	5 615 320,20 €	70%	-1,77%
(B) Proveitos Operacionais	7 968 779,24 €	99%	8 089 702,98 €	99%	7 890 805,17 €	98%	-0,98%
Proveitos e ganhos Financeiros	10 253,20 €	0%	11 084,94 €	0%	2 573,67 €	0%	-74,90%
(D) Proveitos Correntes	7 979 032,44 €	-	8 100 787,92 €	-	7 893 378,84 €	-	-1,07%
Proveitos e ganhos extraordinários	52 066,41 €	1%	104 446,77 €	1%	128 838,53 €	2%	147,45%
Total	8 031 098,85 €	100%	8 205 234,69 €	100%	8 022 217,37 €	100%	-0,11%



Mapa 7 - Contas bancárias em 31 de dezembro de 2015

Euros

Banco	N.º de Conta	Valor	Finalidade
Novo Banco	PT50000700000088998353723	85 254,72	Recebimento de receita própria (incluindo débitos diretos, multibanco) e alguns pagamentos esporádicos.
Caixa Geral de Depósitos	0442029215130	377,50	Conta em processo de regularização de movimentos: foi pedido o encerramento da conta em 2013.
Paypal	-	0,00	Recebimento de prestações de serviço efetuadas para entidades estrangeiras, nomeadamente taxas de publicação de artigos.
IGCP - Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública	PT50078101120000000774131	26 895,92	Movimentação de fundos de ERASMUS.
	PT5007810112000000083970	635,80	Recebimento de transferência bancárias em processos de candidatura, matrícula <i>on line</i> ou similar.
	PT50078101120000000839897	89 994,62	Movimentação geral.
	CEDIC	1 511 000,00	CEDIC
Total		1 714 158,46	

Fonte: Síntese das reconciliações bancárias (2015) e resposta ao ponto n.º 28 do Pedido Inicial da auditoria.

Mapa 8 - Modelo de pagamento de subsídio de transporte no âmbito do ensino clínico

O modelo de cálculo da compensação pelas deslocações para acompanhamento de estágios

Tomando por base a informação da ESEP⁷⁸ sobre a existência de um modelo específico para atribuição de subsídio de transporte, procede-se, de seguida à caracterização do mesmo.

Enquadramento e âmbito

O modelo determina a forma de atribuição de subsídio de transporte para “as deslocações realizadas pelos docentes no âmbito da componente de ensino clínico” (acompanhamento de estágios) e encontra-se regulamentado na circular informativa n.º 04/2014, do Presidente da ESEP.

Fundamentos

Nos termos da Circular Informativa n.º 04/2014, do Presidente da ESEP, “a multiplicidade de casos particulares nos pedidos de pagamento das deslocações entre a escola e os locais onde decorre o ensino clínico, juntamente com a dificuldade em manter os mesmos critérios no tratamento de cada um deles, determinaram a procura de soluções mais ágeis, com menor intervenção humana e mais transparentes.”

A criação do referido modelo foi, ainda, reforçada pelos seguintes fundamentos⁷⁹:

- Percentagem de estudantes a realizar períodos de estágio em diferentes instituições de saúde (cerca de 50%);
- O número de docentes envolvido no acompanhamento presencial dos estágios (cerca de 127 docentes por ano);
- Existência de alguns locais de estágio sem suficiente cobertura de transportes públicos;
- O limite máximo de trabalho letivo a realizar pelos docentes em contacto com os estudantes ser de 12h semanais;
- O facto de em algumas situações o mesmo docente acompanhar estágios em locais distantes entre si;
- Prejuízo que a utilização dos transportes públicos causa na concretização da componente letiva e produção científica (n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril);
- Acréscimo de custos administrativos que o reporte e controlo mensal das deslocações efetuadas acarreta, face aos meios e recursos disponíveis na ESEP.

⁷⁸ Através da resposta aos pontos 7.4 e 7.5 do pedido de auditoria n.º 4.

⁷⁹ Cfr. o ponto 7.5 da resposta ao pedido de auditoria n.º 4

**Estrutura do modelo**

A definição do modelo partiu de “um levantamento exaustivo e da tipificação de todas as situações de deslocação para estágio”, pretende “uniformizar o enquadramento legal e regulamentar entre todas as situações existentes, simplificar e automatizar, na medida do possível, os procedimentos inerentes ao reporte, validação e pagamento dos valores relativos às deslocações para os campos de estágio” e resultou do seguimento das seguintes fases:

I. Definição de cinco áreas de distância tomando como referência a sede da ESEP e os diferentes locais de estágio:

Área	Distância à ESEP (km)
A	1-10
B	11-15
C	16-25
D	26-40
E	41-60

II. Definição do número de quilómetros de distância (ida e volta) da sede aos diferentes locais e determinação do valor a abonar em cada deslocação, conforme quadro seguinte:

Área	Distância à ESEP (km)	Ida e volta (km)	Valor/km (€)	Valor/deslocação (€)
A	1-10	18	0,11	1,98
B	11-15	30	0,11	3,30
C	16-25	50	0,11	5,50
D	26-40	76	0,11	8,36
E	41-60	110	0,11	12,10

III. Definição do número de deslocações (dias) semanais a realizar, conjugando a natureza de estágio (“médico-cirúrgica e outras”) e o número de horas de trabalho letivo atribuído a cada docente.

	Horas trabalho letivo		N.º de deslocações semanais
	Médico-cirúrgica	Outras	
240-200			4
199-150		> =150	3
149-100		149-100	2
< 100		< 100	1

IV. Definição do número de deslocações total como resultado do produto da duração máxima do estágio (em semanas) e do número de deslocações semanais conforme determinado no ponto III.

Unidade curricular	Duração estágio (semanas)	N.º de deslocações semanais			
		4	3	2	1
ES Medicina	10	40	30	20	10
ES Cirurgia	10	40	30	20	10
ES Saúde familiar	10	40	30	20	10
ES Opção	10	40	30	20	10
ES Saúde mental	10	40	30	20	10
ES Parentalidade	5	20	15	10	5
ES Comunidade	5	20	15	10	5
ES Obstetrícia	5	20	15	10	5
ES Pediatria	5	20	15	10	5
ES CC Comunidade	5	20	15	10	5
ES Internamento CC	5	20	15	10	5

V. Determinação do valor total a pagar pelas deslocações a realizar durante o estágio, através da aplicação da fórmula:

$\text{Valor deslocações a pagar por estágio} = n.º \text{ de deslocações ao estágio} \times \text{valor por deslocação}$

Área	Valor por deslocação	N.º de deslocações				
		10	15	20	30	40
A	1,98 €	19,80 €	29,70 €	39,60 €	59,40 €	79,20 €
B	3,30 €	33,00 €	49,50 €	66,00 €	99,00 €	132,00 €
C	5,50 €	55,00 €	82,50 €	110,00 €	165,00 €	220,00 €
D	8,36 €	83,60 €	125,40 €	167,20 €	250,80 €	334,40 €
E	12,10 €	121,00 €	181,50 €	242,00 €	363,00 €	484,00 €

O pagamento do subsídio conforme modelo atrás exposto, depende de pedido a apresentar pelo docente antes do início do período de ensino clínico. O processamento daquele valor ocorrerá no vencimento seguinte ao final desse período e terá redução proporcional pelas eventuais ausências (cfr. a Circular Informativa n.º 04/2014). “No caso de docente que esteja alocado, no mesmo período, a dois ou mais locais de estágio, localizados em áreas diferentes, o valor a abonar é o corresponde ao valor médio das deslocações para os locais de estágio.”



Mapa 9 – Processos de aquisições de bens e serviços e empreitadas analisados, por tipo de procedimento

Tipo de procedimento	Entidade(s) Adjudicatária(s)	N.º Processos analisados	Objeto	Valor contratual	Valor pago C/ IVA	
Consulta a uma entidade	PETRÓLEOS DE PORTUGAL – PETROGAL SA	1	Aquisição de Fuelóleo n.º 4 BTE	18 959,04	18 724,91	
	FREELEAVES Unipessoal, Lda	1	Aquisição de serviços no âmbito da consultoria e gestão	8 775,00	9 498,06	
	ACIM – Aquecimento Central Instalação Mecânicas, Lda	1	Fornecimento e alteração de lâmpadas e rede de distribuição em salas	6 554,08	8 061,52	
	KÓNICA MINOLTA BUSINESS SOLUTION PORTUGAL, UNIPESOAL, LDA	1	Instalação e manutenção de um sistema integrado de gestão, de cópia e impressão	74 880,00	9 414,92	
	António Santos & Celeste Carneiro, Lda.	1	Aquisição de material para diplomas	18 252,50	11 221,29	
	Decunify – Soluções de Comunicações, S.A.	1	Empreitada de construção do Datacenter	74 181,35	91 243,06	
	AMÉRICO TEIXEIRA, CONSTRUÇÕES CIVIS E OBRAS PÚBLICAS, LDA	1	Empreitada de remodelação do bar e da biblioteca do edifício D. Ana Guedes	35 167,43	50 923,06	
	ACIM – Aquecimento Central Instalação Mecânicas, Lda	1	Empreitada de fornecimento e colocação de equipamentos de climatização no Polo Cidade do Porto	6 338,69	7 796,59	
	BIOPULSE, LDA	1	Aquisição de material de laboratório	42 880,00	51 819,90	
	SIGMA CARE – Produtos e Equipamentos Médicos, Unipessoal, LDA	1	Aquisição de equipamento para laboratórios	21 580,00	26 543,40	
				Serviços de construção civil – salas piso 2	28 333,60	34 000,32
				Empreitada de manutenção e reparação da copa - pisos 2 e 3	18 111,00	21 914,31
				Empreitada de conservação e beneficiação das instalações da ESEP – Pisos 6 e 7	11 904,20	14 642,17
				Empreitada de conservação e beneficiação das instalações da ESEP – Piso 4	13 680,70	16 827,26
				Empreitada para a realização de trabalhos de reformulação de laboratórios das instalações da sede	11 259,60	13 849,31
				Empreitada de conservação e beneficiação das instalações da ESEP – Sala de reuniões do 3.º piso e WC do 2.º piso área dos órgãos de gestão	4 266,71	5 248,05
				Empreitada de remodelação sala de atos do Pólo Cidade do Porto	42 156,99	51 853,10
				Empreitada de obras p/ remodelação de wc do 4.º e 5.º piso da sede da ESEP	52 510,73	64 588,20
				Empreitada de conservação e beneficiação das instalações da ESEP – Reparções e Pintura.	7 899,91	9 716,89
	Joaquim Lopes Monteiro & Filho	19		Empreitada de obras de conservação da tela piso 2 da sede da ESEP	11 279,92	13 874,30
				Empreitada de demolição e remates nas frentes dos elevadores sede	5 755,00	7 681,35
				Empreitada de fornecimento e substituição de caixilharias na zona das caldeiras e casa das máquinas	5 725,25	7 042,06
				Empreitada de obras para recuperar totalmente a fachada central traseira do edifício da sede da ESEP e substituir integralmente as caixilharias exteriores – 3ª fase	29 702,64	36 534,25
				Empreitada de remodelação da cobertura edifício D. Ana Guedes	34 720,00	42 707,60
				Empreitada de reparação e pintura	3 380,00	4 157,40
				Empreitada de recuperação de fachadas e substituição de caixilharias – fase 9 parcial	17 047,00	17 592,00
				Empreitada de substituição parcial das caixilharias do edifício D. Ana Guedes	14 302,44	20 967,81
				Empreitada de obras da sala de informática do 4.º piso da sede da ESEP	1 327,50	1 632,83
				Empreitada de obras de reparação e manutenção de cobertura do edifício D. Ana Guedes	18 819,00	23 147,37
	Sub total - consulta a uma entidade	29	66%	639 750,28	693 223,29	
convite a 4 entidades	Horto Alegria do Norte - Construção e Manutenção de Jardins, Lda.	1	Prestação de serviços de manutenção dos jardins interiores e exteriores da ESEP	9 000,00	11 070,00	
convite a 1 entidade	ITEN SOLUTION - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	2	Aquisição de computadores portáteis	7 791,00	9 582,93	
convite a 7 entidades	ITEN SOLUTION - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	2	Substituição dos equipamentos mais antigos existentes no parque informático e stock de equipamentos	22 836,00	28 088,28	
Acordo quadro	TRIPOLO-SOLUÇÕES DE ESCRITÓRIO E ARMAZENAGEM, LDA	1	Aquisição de 6 marquesas	6 930,00	8 523,90	
Consulta a 3 entidades	Schmitt+Sohn - Elevadores, Lda	1	Fornecimento e Instalação eletromecânica de pessoas e cargas - sede ESEP	47 500,00	58 425,00	
convite a 1 entidade	IMO - Indústrias Metalúrgicas, S.A.	1	Mobiliário de ensino	47 234,65	58 098,62	
convite a 1 entidade	Américo Teixeira, construções civis e obras públicas, Lda	1	Empreitada de remodelação salas aula - piso 2	44 168,99	54 327,86	
Concurso Público	FIELNORTE - Construção e Engenharia Civil, Lda	1	Recuperação total da cobertura e fachadas poente - Edifício da sede - fases 5, 6, 7 e 8	99 815,10	133 261,03	
Acordo quadro	EUROMEX - FACILITY SERVICES	1	Aquisição de prestação de serviços de limpeza a que corresponde o Lote 9 – Região Norte	70 423,80	88 794,09	
Acordo quadro	2045 – GÁLIA/SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	1	Prestação de serviços combinados de vigilância e segurança humana e de ligação a central de receção e monitorização de alarmes na Região Norte	52 575,64	70 287,27	
Acordo quadro	ICA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTAR S.A.	1	Prestação de serviços de fornecimento de refeições confeccionadas e prestação de serviços associados - cantina	25 000,00	22 611,90	
convite a 5 entidades	Joaquim Lopes Monteiro & Filho		Empreitada na reorganização funcional dos laboratórios do piso 3 do edifício D. Ana Guedes	81 506,59	111 912,76	
Concurso Público	Joaquim Lopes Monteiro & Filho	4	Empreitada de remodelação piso 1 e piso 2 - sede ESEP	61 873,32	76 104,18	
Concurso Público	Joaquim Lopes Monteiro & Filho		Manutenção e beneficiação do Edifício Sede - fase 9	61 822,64	76 041,85	
Concurso Público	Joaquim Lopes Monteiro & Filho		Manutenção e beneficiação do Edifício Sede - cobertura - fase 2 e 4	91 094,47	112 046,20	
	Sub total	15	34%	729 572,20	919 175,87	
	Total Geral	44	100%	1 369 322,48	1 612 399,16	



Mapa 10 – Factos relevados no âmbito da responsabilidade financeira

Ponto	Descrição das situações e montantes	Normas violadas	Responsáveis	Responsabilidade
2.5.2.2	Autorização de despesas ilegais no montante de 114 384,05€, resultantes da adjudicação, em 2016 e 2015, de dois contratos de empreitada, mediante ajuste direto com convite a uma empresa, em que no triénio, já tinham sido adjudicadas propostas para a celebração de contratos com a mesma empresa, cujo objeto compreendia trabalhos de idêntica natureza, e cujo valor acumulado das adjudicações naquele período, já era superior aos limites previstos na Lei para um novo convite à entidade adjudicante.	Al. a) e c) do n.º 6 do art.º 42.º da Lei n.º 91/2001. Al. a) e c) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 22.º do DL n.º 155/92; N.º. 2 do art.º 113.º do CCP.	Pela autorização da despesa: Paulo José Parente Gonçalves 114 384,10€ Pela autorização dos pagamentos: Paulo José Parente Gonçalves 142 320,41€ Célia Samarina Vilaça de Brito Santos 64 588,20€ Maria Manuela Ferreira Pereira da Silva Martins 76 104,18€ Virgínia Cláudia Teixeira Moreira 1 628,03€	Sancionatória RELEVADA nos termos do n.º 9 do artigo 65º da LOPTC